



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

SOLICITANTE: Secretaria de Administração

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 28/08/2017

DATA DA SESSÃO: 14/09/2017

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº104/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do município de Xamburé, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Incentivo financeiro de investimentos para aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária, do Programa de Qualidade.
VIGÊNCIA: 28/09/2017 a 31/12/2017
VALOR TOTAL: R\$4.202,00
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 2/2017, homologada em 22/09/2017.
XAMBURÉ, PR 28 SETEMBRO 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº106/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBURÉ
CONTRATADO: FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: aquisição de (03) três veículos novos, zero quilometro, Fiat Uno Drive 1.0 Flex 4 portas, para o transporte sanitário em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, para uso no Fundo Municipal de Saúde do Município de Xamburé, Estado do Paraná, com recursos necessários pela Secretaria de Estado de Saúde - SESAP/UNSAÚDE, e contrapartida do município, conforme descritos no anexo I.
VIGÊNCIA: 28/09/2017 a 31/12/2017
VALOR TOTAL: R\$127.300,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 34/2017, homologada em 22/09/2017.
XAMBURÉ, PR 28 SETEMBRO 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xamburé

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO Nº 001/2017
Dispõe sobre a anulação do Processo nº 001/2017, e dá outras providências.
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, inscrito no CNPJ inscrito no CNPJ nº 00.604.083/0001-57, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Avenida Carlos Spaniol, 105, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.866/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, torna público, mediante o que descreve as Súmulas 345 e 473 do STF, bem como o que disciplina o art. 49 da Lei Federal nº. 8.866/93, tendo visto em análise posterior que a atividade econômica principal e secundária da empresa vencedora do certame 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.081.873/0001-90, não atende ao objeto previsto para a contratação, pelo que decide-se pela ANULAÇÃO do Certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, que visava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV.
Desta forma, em outro momento o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV providenciará a Licitação do objeto em questão.
Não havendo prejuízos para o erário do Fundo.
Não havendo prejuízos e interesses pessoais de terceiros.
Não havendo prejuízos para o interesse público.
Este cancelamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2017.
VALMIRA LAZARIN
Diretora Presidente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV

EDITAL 08/2017
Convoca o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná para realização de reunião ordinária, e dá outras providências.
Em cumprimento à Lei Municipal nº 1.949/2015, de 18 de dezembro de 2015, que institui o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, inscrito no CNPJ sob o número 00.604.083/0001-57, com sede à Avenida Carlos Spaniol, s/n Centro, Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, neste ato representado por sua Presidente a SERVIDORA PÚBLICA SRA. VALMIRA LAZARIN, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº 8.038.154-9 SSP/PR, vem através do presente CONVOCAR os membros do Comitê de Investimentos instituído pela Lei Municipal nº 1.949/2015 de 18 de dezembro de 2015, e nomeados pela Portaria nº 308/2017 de 09 de maio de 2017, para uma REUNIÃO ORDINÁRIA que acontecerá no dia 05 de outubro de 2017 (quinta-feira), às 13:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, onde serão tratados os seguintes assuntos:
I. Avaliação do desempenho das aplicações financeiras referente ao mês de setembro de 2017;
II. Análise do mercado financeiro para aplicação/inversão de recursos;
III. Outros assuntos de interesse do Comitê de Investimentos.
SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de outubro de 2017.
VALMIRA LAZARIN
Diretora Presidente do SERVIPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2017
REF: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 100/2017.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA EPP
CNPJ: 14.376.039/0001-12
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTACÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I DO EDITAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 6.712,00 (Seis mil setecentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 091/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1.º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.505,56 (Treze mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001.12.361.1400.2.013 - Manutenção do Transporte Escolar
498 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 13.505,56
Fonte - 33135 - PETE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERC. ANT.
SOMA 13.505,56
Art. 2.º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I - Na importância de R\$13.505,56 (Treze mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2016, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:
Código da Fonte Descrição da Fonte Valor
135 PETE TRANSPORTE ESCOLAR 13.505,56
SOMA 13.505,56
Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PÁR. MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 03 de outubro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferidas, resolve:

Art. 1.º - Designar a funcionária HERICA MALARA MONTEZOL TORRES SANTOS, regida pelo regime Estatutário, R.G. nº 12.437.840-0/PR Lots Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Efetuando responsável pela assinatura e organização da Documentação Efetuando dos alunos da Escola Municipal Evangélica - Educação Infantil e E Fundamental.

Art. 2.º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Umuarama, 03 de Outubro de

MC Zanferari
Maria Clory Zanferari
Secretária Municipal de Educação
Port. 012/2017 de 04/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Educação Setor de Documentação Escolar

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferidas, resolve:

Art. 1.º - Designar a funcionária JOSIANE MOURA DA SILVA BEZERRA, pelo regime Estatutário, R.G. nº 15.000.789-5/PR lotada na Seo Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles.

Art. 2.º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 03 de Outubro de

MC Zanferari
Maria Clory Zanferari
Secretária Municipal de Educação
Port. 012/2017 de 04/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 038/2017
REF: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 101/2017.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VALDINEY DE SOUZA 87600833949
CNPJ: 27.193.799/0001-36
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: Contratações de Empresa E em Serviços de Funilaria e Pintura com fornecimento de Materiais nos Veículos da Frota Municipal de conforme Anexo I. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

02

Alto Paraíso – PR., 28 de Agosto de 2017.

A Ilmo. Sr.

M.D. Secretario Administrativo

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

O valor máximo da contratação será de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), com vigência de 12 meses.

"Esta contratação é necessária, visto que o site em funcionamento no município precisa passar por melhorias, no qual de mais transparência e facilidade para os cidadãos acessar as informações do paço municipal".

Deste modo, devemos contratar uma empresa especializada para a criação e desenvolvimento de um site de qualidade para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

A fim de dar andamento e agilidade no processo já fizemos a pesquisa de preços, definindo-se assim, o preço máximo a ser pago pelos serviços, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 43, IV da Lei 8.666/93.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada.

Alto Paraíso - PR, 28 de Agosto de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DÁ.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a "Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo i do edital", num valor previsto de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

Alto Paraíso - PR.. 28 de Agosto de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação/manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo I do edital, num valor previsto de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

719	339039970000	DESPESAS DE TELÉPROCESSAMENTO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	58
-----	--------------	----------------------------------	----------------------------	---	----

Alto Paraíso - PR., 28 de Agosto de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 28 de Agosto de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso
NESTE

Senhor Prefeito,

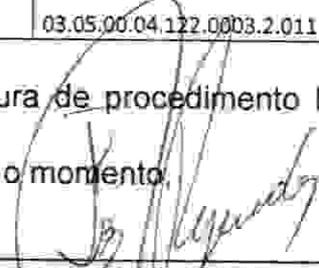
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

"Celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação/manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo I do edital, num valor previsto de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Essa contratação será executada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, Sistema de Registro de Preços, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

719	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
-----	--------------	-------------------------------	----------------------------	---	----

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial - SRP.

Sendo só o que se apresenta para o momento.



JOB REZENDE NETO
Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação
para providência em: 28/08/2017.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 246/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Wesley Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo CPF nº 049.146.409-61

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilza Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º) Esta portaria terá vigência de (um) ano a partir desta data.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, às 01 (um) dias do mês de Junho de 2017

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16 de Junho de 2017

Edição N.º 101488



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 100/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo I do edital, deste Edital, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.06.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

A Ata de Registro de Preços resultante do presente processo poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. A administração realizará levantamento periódico para comprovar a vantajosidade do registro de preços.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

Adota-se o critério de menor preço por LOTE, em face da multiplicidade do objeto e da impossibilidade da previsão do que efetivamente poderá vir a ser contratado, que torna tecnicamente inviável a licitação por itens.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00 horas do dia 14 de Setembro de 2017**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

2.1. **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS**, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo I do edital.

2.1.1. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à contratação do valor total.

ANEXO I - A – R\$ 8.800,00

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de execução de serviços será de **30 (trinta) dias** a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

2.4.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

2.5. Os serviços serão solicitados **fracionadamente** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.6.1 O Web site contemplara todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério público do Paraná.

2.6.2. **O novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos,**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 20 contas de e-mail (10GB de espaço total), vinculadas ao domínio: WWW.ALTOPARAISO.PR.GOV.BR

2.6.3 A Reformulação do Layout do Web Site para que passe a ser responsivo, desta forma seu Layout se ajustará automaticamente a qualquer resolução de tela, inclusive a smartphones e tablets, deverá possuir também ferramentas de integração e compartilhamento de conteúdo com as redes sociais.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento dos serviços bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **Micro-Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte - EPP) e Micro Empresário Individual.**

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual**);

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

719	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
-----	--------------	-------------------------------	----------------------------	---	----

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: __: __ horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: __: __ horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente Anexo I-A;

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6 Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.7. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amara dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembleia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso,

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Anexo VI)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (anexo VIII)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.º., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**; ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será **inabilitado** e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço pelo lote cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.520/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.1.1 O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1. ou subitem 12.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

13.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

13.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

13.3.1. Os materiais serão solicitados no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através do responsável pela unidade, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.3. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

13.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

13.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

13.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

13.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

13.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de prestação de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

13.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13.4.9. A Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

14.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15.3. O pagamento poderá ser feito mediante transferência bancária na conta informada pela Contratada.

15.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – PENALIDADES

17.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta, a não aceitação da Nota de Empenho, bem como o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços ensejarão:

17.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 17.1.2.

17.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 deste edital.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

17.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

17.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes propostos e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Participarão da equipe de apoio deste Pregão os seguintes servidores municipais:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Maria de Oliveira Caetano

18.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.11. São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.12. Fica designado o Foro da Comarca de Xamburé/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 28 de Agosto de 2017.


Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 PROCESSO Nº 138/2017

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por LOTE**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 000/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os Serviços deverão ser executados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 30 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

1. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo I do edital.

2. JUSTIFICATIVA: Trata o presente processo para "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo I do edital", num valor previsto de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

"Esta contratação é necessária, visto que o site em funcionamento no município precisa passar por melhorias, no qual de mais transparência e facilidade para os cidadãos acessar as informações do paço municipal".

Deste modo, devemos contratar uma empresa especializada para a criação e desenvolvimento de um site de qualidade para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade. Após realizar pesquisa de preço no mercado do ramo definiu-se valor máximo previsto para a contratação correspondente ao valor dos serviços solicitados, restando cumprido o requisito do art. 43, IV da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Secretaria de Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência, serão imediatamente reformulados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

6.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

8.1. A empresa deverá executar os serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

8.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

8.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 48 horas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

8.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

8.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

8.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

8.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

9.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

9.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

9.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

10.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame; ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;



29

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREGÃO N° 100/2017

LOTE I - WEBSITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de Alto Paraiso, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo(textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 20 contas de email (10GB de espaço total), vinculadas ao domínio: www.altoparaiso.pr.gov.br	1	UND	R\$ 4.000,00			
2	Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte	12	MESES	R\$ 400,00			
TOTAL							

O Valor Total do Lote é de R\$ 8.800,00

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

32

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF nº _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e
CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município de ALTO
PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo
formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos
do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos
submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



34

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. Nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ SSP/ _____ e CPF. nº _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: _____/_____/_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/_____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amara dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado _____
Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____
Função/Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____
E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

38

(Esse documento não precisa ser apresentado)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMI-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº XXX/20XX
VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia XX de xxxxx de 20xx, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: xxxxxxxxxxxx, estabelecida a Avenida xxxxxxxx, xxxx, Centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, portador do RG xxxx SSP/___ e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, para eventual execução dos serviços nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xx	R\$ xxxxx	R\$ xxxx	XXXXXX

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXX para atendimento de todas as secretarias do Município de ALTO PARAÍSO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 0xx/20xx e Processo nº 0xx/20xx, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A execução dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho:

3.1. Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade de horas;
- 3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no prazo de xxxx (xxxxxx) horas, ao Departamento de Compras na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.
- 6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
- 6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 15 (quinze) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxx
RG, xxxxxx

Nome: xxxxxxxx
RG, xxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

45

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 0100/2017

Processo Administrativo nº 138/2017

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL"

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 0138/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando celebração de ata de registro de preços para futura contratação empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção e hospedagem de Web Site personalizado para a Prefeitura Municipal.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o "Preço de Referência", para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que os serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, "*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*" (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão, 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003, p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral.



Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Outrossim, também é legal a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP no pregão, pois, conforme determina o Estatuto Federal das Licitações (Lei nº 8.666/93), "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP" (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Essas modalidade de licitação pode ser utilizada em concorrência (Art. 15, §3º, I, Lei nº 8.666/93) ou pregão (Art. 11, Lei nº 10.520/02).

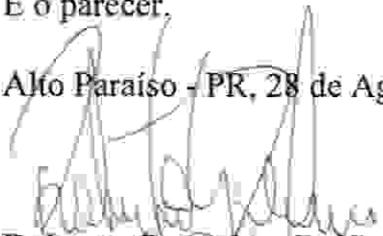
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer,

Alto Paraíso - PR, 28 de Agosto de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

47

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 138/2017 Pregão Presencial - SRP - nº 100/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte:

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 14/09/2017 - 14h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Agosto de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
PREGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30 / 08 / 2017
Edição N.º 11057

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 266/2017
Data: 26.08.2017
Emenda: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1627/2017
DATA: 28 de Agosto de 2017
SÚMULA: Homologação resultado do processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 004/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 138/2017
Pregão Presencial - SRP - nº 10002017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 800, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1629/2017
DATA: 29 de Agosto de 2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017.

CÂMARA

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 656 FONE/FAX:
E-mail: cam.cabazai@bol.com.br
RESOLUÇÃO Nº 001
DE 29 DE AOSTO DE 2017.

Rua Desembargador
Processo: 0002173-20
Classe Processual: Execução de
Assunto Principal: Cédula de Crédito
Valor da Causa: R\$39.643,00

O DR. MARCELO PIMENTEL

FAZ SABER
Herrington Gonçalves
Doutor em Direito
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1162/2017
Data: 28 de Agosto de 2017
SÚMULA: Homologação resultado do processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 004/2017.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1627/2017
DATA: 28 de Agosto de 2017
SÚMULA: Homologação resultado do processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 004/2017.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1629/2017
DATA: 29 de Agosto de 2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1627/2017
DATA: 28 de Agosto de 2017
SÚMULA: Homologação resultado do processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 004/2017.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1629/2017
DATA: 29 de Agosto de 2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017.

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1629/2017
DATA: 29 de Agosto de 2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

49
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 100/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo I do edital, deste Edital, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.06.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

A Ata de Registro de Preços resultante do presente processo poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. A administração realizará levantamento periódico para comprovar a vantajosidade do registro de preços.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

Adota-se o critério de menor preço por LOTE, em face da multiplicidade do objeto e da impossibilidade da previsão do que efetivamente poderá vir a ser contratado, que torna tecnicamente inviável a licitação por itens.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00 horas do dia 18 de Setembro de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas:

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo i do edital.

2.1.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à contratação do valor total.

ANEXO I - A – R\$ 8.800,00

2.3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de execução de serviços será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

2.4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

2.5. Os serviços serão solicitados **fracionadamente** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.6.1 O Web site contemplara todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério público do Paraná.

2.6.2. O novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 20 contas de e-mail (10GB de espaço total), vinculadas ao domínio: WWW.ALTOPARAISO.PR.GOV.BR

2.6.3 A Reformulação do Layout do Web Site para que passe a ser responsivo, desta forma seu Layout se ajustará automaticamente a qualquer resolução de tela, inclusive a smartphones e tablets, deverá possuir também ferramentas de integração e compartilhamento de conteúdo com as redes sociais.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento dos serviços bem como na prestação de serviços.

3.7. Poderão participar do certame, empresários individuais, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da contratação comprovado através dos seguintes CNAE's:

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet - Para hospedagem do site e diário Oficial Eletrônico.

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - Para manutenção técnica do site e diário eletrônico

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Para o desenvolvimento do site e do diário eletrônico.

A comprovação também deverá ser feita através do alvará que contenha as atividades objeto desta licitação

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou outro **Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com reconhecimento de firma da assinatura**. (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

53

4.7. Da comprovação de Micro-Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte - EPP) e Micro Empresário Individual.

- a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (sem modelo anexo) (documento exigido apenas para Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual);
- b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

719	339039970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	56
-----	--------------	-------------------------------	----------------------------	---	----

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a)	ENVELOPE – I	b)	ENVELOPE – II
----	--------------	----	---------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

54

Envelope nº. I - Proposta de Preços. Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: ____:____ horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: ____:____ horas
---	--

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente Anexo I-A;

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A.

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.7. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade** ou **Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- CICAD - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. Quando for o Caso
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- CRF - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
- CNDT - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação
- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)
- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (**Anexo VI**)
- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)
- Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, Relativo ao desenvolvimento, manutenção técnica e hospedagem de Web Site expedido por entidades da administração pública ou privada em nome do licitante, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características similares.
- Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, relativo ao desenvolvimento e manutenção técnica de aplicativo para dispositivos móveis para disponibilização de informações publicadas em web site expedido por entidades da administração pública ou privada em nome do licitante, demonstrando que a licitante possui aptidão para entrega do objeto licitado em características similares.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Responsabilidade técnica pela programação dos sistemas objeto desta licitação, apresentar no mínimo dois responsáveis técnico na área de desenvolvimento de sistema com curso superior em Analista de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Ciência da Computação, através de cópia autenticada do diploma de curso superior. Deverá ser feita comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou sua participação no quadro societário da empresa.

9.3.2. VISITA TÉCNICA

- Os interessados em participar da presente licitação deverão agendar visita técnica para demonstração dos sistemas para equipe de licitação em até 3 dias úteis antes da licitação com pelo menos 80% de cada sistema pronto, somente poderão participar desta licitação as empresas que realizarem a visita técnica e comprovarem atender pelo 80% de cada sistema, entre os itens a serem apresentados na visita técnica serão obrigatórios constar os seguintes já em funcionamento:

III.1 - Web site

Portal de compras e licitação - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação.

Publicação de editais e concursos - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação.

Sistema de leis Municipais - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação.

- Todos os itens do Portal da Transparência constantes do termo de referência anexo III item 1.7.24

III.2 - Aplicativo para smartphones e tablets com sistema operacional Android/iOS/Windows Phone

- Legislação
- Licitação e
- Ouvidoria
- Notícias



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. (art. 4º, p.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço pelo lote cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.520/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1, ou subitem 12.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

13.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

13.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95 640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.3.1. Os materiais serão solicitados no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através do responsável pela unidade, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.3. A substituição do serviço ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

13.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços

13.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

13.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

13.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

13.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

13.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

13.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de prestação de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

13.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.4.9. A Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

14.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

15.3. O pagamento poderá ser feito mediante transferência bancária na conta informada pela Contratada.

15.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – PENALIDADES

17.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta, a não aceitação da Nota de Empenho, bem como o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços ensejarão:

17.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 17.1.2.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fomecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 deste edital.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis

17.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

17.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

17.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Participarão da equipe de apoio deste Pregão os seguintes servidores municipais:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Vilma Medeiros Ferreira de Melo
María de Oliveira Caetano

18.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

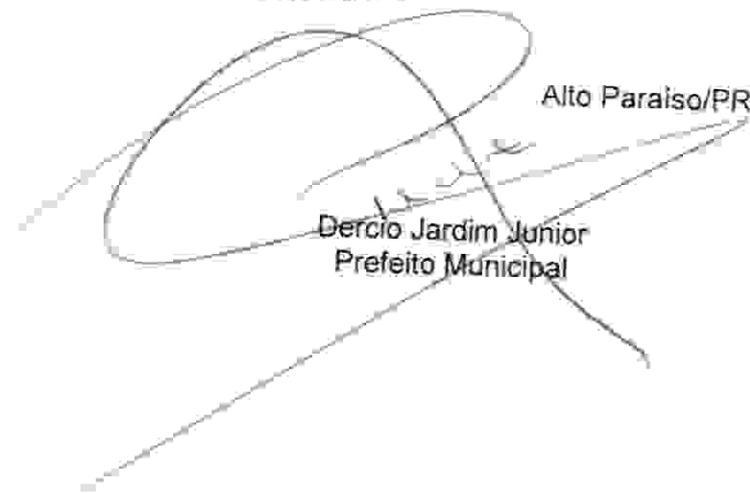
habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.11. São anexos deste edital;

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
- ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.12. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 31 de Agosto de 2017.


Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREGÃO N° 100/2017

LOTE I - WEBSITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de Alto Paraiso, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo(textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 20 contas de email (10GB de espaço total), vinculadas ao domínio: www.altoparaiso.pr.gov.br	1	UND	R\$ 4.000,00			15577
2	Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte	12	MESES	R\$ 400,00			15515
TOTAL							

O Valor Total do Lote é de R\$ 8.800,00

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

MODULOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

- 1 O Novo WEB SITE deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo para todos os itens a seguir
- 1.1- Informações sobre o Município - Artigo com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS.
- 1.2- Sistema de Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS, com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- 1.3- Busca de notícias dentro do site;

- 1.4- Canal de notícias onde o contratado deverá cadastrar no mínimo 4 novas notícias por semana no site da Prefeitura.
- 1.5- Portal de Compras e Licitação com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do site:
- Portal básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade de inserção de vários ANEXOS;
 - Portal padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade de inserção de vários ANEXOS; Cadastro de Fornecedor
- Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados - Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados
- Portal completo - Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade e possibilidade de inserção de vários ANEXOS
- Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada.
- Cadastro de Fornecedor. Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados - Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.
- O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto a entidade
- O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto a entidade) emitir certidão cadastral, Editais Baixados, Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.
- Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da prefeitura municipal deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1.
- O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do upload da publicação.

- 1.6- Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
 - O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
 - O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.
- 1.7- Sistema de leis Municipais - com busca por ano, número da lei e simula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
 - O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;
 - O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.
- 1.8- Galeria de Obras;
- 1.9- Telefones úteis;
- 1.10- Lista de todos os prefeitos e gestões;
- 1.11- Gestão Atual - Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores
- 1.12- Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeo
- 1.13- Eventos Históricos com galeria de fotos e vídeo
- 1.14- Agenda cultural.
- 1.15- Aniversariantes: lista dos servidores aniversariantes de cada mês.
- 1.16- Mapas;
- 1.17- Secretarias - O sistema deverá permitir o cadastro das secretarias com os seguintes campos: Nome da secretaria, nome do menu, email, fone, fax, secretário, foto do secretário, currículo do secretário, institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. Deverá ter um formulário de contato direto com a secretaria
- 1.18- Hot site para Cada Secretaria do Município
- 1.19- Galeria de Ilustrações - Cadastro de nome e foto
- 1.20- Galeria de aquisições - Cadastro de título e artigo
- 1.21- Artistas do município - Cadastro de nome e artigo

- 1:22- Banner superior do site - Cadastro via sistema
- 1:23- Cadastro de servidores - com os seguintes campos: Nome situação (ativo, afastado, inativo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente e supervisor.
- 1:24- Portal da Transparência - O sistema deverá permitir o cadastro de categorias, subcategorias. links e inserção de ANEXOS para os seguintes itens abaixo:
 - ↳ LDO
 - ↳ LOA
 - ↳ PPA
 - ↳ Lei Orgânica
 - ↳ Orçamento
 - ↳ Precatórios
 - ↳ Extrato Bancário
 - ↳ Documentos Fiscais
 - ↳ Demonstrativos Contábeis
 - ↳ Ata de Registro de Preço
 - ↳ Plano de Contas
 - ↳ Nota Fiscal Eletrônica
 - ↳ Reembolso
 - ↳ Receitas
 - ↳ Despesas
 - ↳ Percentual da Saúde
 - ↳ Percentual da Educação
 - ↳ Relatório Resum. Execução Orçamentária
 - ↳ Relatório de Gestão Fiscal
 - ↳ Execução Orçamentária em Tempo Real
 - ↳ Operações Financeiras
 - ↳ Câmbio Corporativo
 - ↳ Justificativa de Contratação Direta
 - ↳ Passagens
 - ↳ Movimentação dos Fundos
 - ↳ Extrato de Conta Única
 - ↳ Transferências Voluntárias
 - ↳ Prestação de Contas
 - ↳ RPPS - Fundo de Previdência
 - ↳ Extrato de Contas

- Recursos da Educação - Governo Federal.
- Credores
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis
- Pessoal
- Concursos
- Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional
- Administração
- Plano diretor
- Licitações
- Documentos Para Cadastrip
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios.
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra Direta
- Licitações na Integra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento

Licitações Realizadas
Aviso de Licitação
Dispensa de Licitação
Inexigibilidade de Licitação
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Contracheque
Projetos de Leis
Destinação dos Recursos (FUNDEB)
Geral
Download
Links Úteis
Legislação
Instrução Normativa
Link da Transparência Online
Organograma
Perguntas Frequentes
Audiência Pública
Outros Documentos
Endereços Oficiais
Controle de Estoque
Cessão / Doação / Permuta
Notificações
Repasses / Transferências
Boisa Família
Controle Interno
Download Formulários de Atendimento
Relatórios Estatísticos de Atendimento
Serviço Físico de Informação ao Cidadão
Acesso à Informação
Anexos Lei 4320/64
Lei de Responsabilidade Fiscal
Frota de Veículos
Código Tributário Municipal
Relatório de Gestão – Saúde
Verbas de Representação de Gabinete
Declaração de Transferência Imobiliária

Natureza da Transação

JTBI

Fontes de Nomeações

Atos da Secretarias

1.25- Papéis de Parede

1.26- Pop-up's deverá ser inserida via sistema com data de início e término da veiculação

1.27- Criação de menus através do sistema administrativo do site

1.28- Sistema de enquete -com o cadastro da pergunta e das

alternativas

1.29- Guia Comercial do Município - O sistema deverá permitir a criação de categorias

1.30- Links;

1.31- Pontos Turísticos com galeria de fotos e vídeo;

1.32- Downloads separados por categorias e subcategorias;

1.33- Escolas Municipais - Deverá ter o cadastro da escola, com os

seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo,

galeria de fotos, cadastro de turmas, e numero de alunos por turma.

1.34- Hospitais e postos de Saude - Deverá ter os seguintes campos:

Nome do hospital/posto de Saude, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês.

1.35- Ouvidoria - O contribuinte deverá ter acesso ao portal de ouvidoria do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento das mesmas.

Para ter acesso ao portal, o usuário deverá realizar previamente um

cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de

Pessoa Jurídica) bem como gerar uma senha de acesso

Criação de Ouvidoria para cada departamento da prefeitura através do sistema

A solicitação recebida por um departamento/setor através da ouvidoria, poderá ser encaminhada a outro departamento/setor. O sistema deverá

permitir solicitação de parecer a outro setor/departamento.

1.36: Plano Diretor.

- 1.37- Criação de novos usuários - Através do sistema administrativo do site deverá ser possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário;
- 1.38- Suporte - O fornecedor deverá disponibilizar no sistema de administração do site um canal de atendimento a prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico;
- 1.39- O sistema administrativo deve permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas;
- 1.40- Serviço de WebMail com o e-mail oficial do município, com 50 contatos de e-mail com 30 GB total;
- 1.41- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da prefeitura. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do site da prefeitura. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema;
- 1.42- Cadastro dos conselhos municipais - deverá ter os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos;
- 1.43- Assinador de documentos online - deverá efetuar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site;
- 1.44- DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONES E TABLETS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID/IOS COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:
O aplicativo terá como objetivo a facilitação do acesso dos contribuintes e fornecedores do município a alguns de seus principais serviços que já são disponibilizados no web site oficial do município e administrado pelo município através de sistema web com área restrita
O Aplicativo deverá conter os seguintes módulos:
-Legislação - Permitirá o acesso do município a todas as leis do município publicadas no web site oficial do município. Deverá permitir a realização buscas através dos seguintes campos: tipo de lei, ano, número e palavra chave. Ao localizar a lei, o aplica

- Licitação: Deverá permitir o acesso dos municípios e/ou fornecedores a todas as licitações publicadas no web site oficial do município, podendo realizar buscas por modalidade de licitação, data de abertura, período, ano, situação e palavra chave. O contrato

1. Portal Básico: O usuário poderá baixar os anexos da licitação sem a necessidade de cadastro no portal de licitações.

2. Portal Padrão: Para baixar os anexos da licitação, o usuário deverá realizar o cadastro básico no portal de licitações, sem a necessidade de enviar documentação.

3. Portal Completo: Para baixar os anexos da licitação, o usuário deverá realizar o cadastro completo no portal de licitações, informando todos os documentos exigidos, que serão previamente cadastradas no sistema

web de acordo com a necessidade do município.

Quando o portal selecionado for o Completo, o fornecedor também deverá informar os seguintes dados.

Anexar os
Documentos
Exigidos
(previamente
e
cadastrados
no sistema
web);
Atividades
Econômicas
Linhas de
Fornecimen
to.

1.

2.

3.

Após a realização do cadastro, o fornecedor deverá acessar a todos os editais disponíveis no portal apenas informando o CNPJ ou CPF e Senha informados no momento do cadastro.

Após a realização do download de um edital, o aplicativo deverá registrar, possibilitando assim, aos responsáveis pelo departamento de licitação o controle de todos os editais baixados, assim como as empresas ou contribuintes que realizaram os respectivos downloads através de relatório.

- O usuário deverá ter acesso ao portal de ouvidoria do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento das mesmas.
Para ter acesso ao portal, o usuário deverá realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de

Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso.
O Aplicativo deverá permitir ao usuário já cadastrado, informar seu login e senha para ter acesso a lista de seus acionamentos, podendo ainda realizar uma busca pelo número do protocolo do acionamento e visualizá-lo.

Deverá permitir a inserção de um Novo Acionamento, informando o descritivo de sua solicitação e direcionando-a para um departamento (previamente cadastrado via Sistema Web). Deverá permitir ao usuário anexar até 5 fotos relacionadas ao novo acionamento, bem como identificar automaticamente no mapa, seu ponto de localização através do endereço a ser informado pelo usuário ou ainda via GPS.

Observação: não serão permitidos o uso de aplicativos "CMS" como "Joomla", "wordpress" ou similares.

1.45 –ESTRUTURA MÍNIMA PARA HOSPEDAGEM DO SITE E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

- Serviço de Hospedagem e manutenção do site, em Data Center no Brasil, com as seguintes certificações: SAS 70, ITIL, ISO 9001, TIER 3, Cisco, com disponibilidade de 99,992%.
servidor próprio com redundância de servidor
- Servidor com discos, fontes de energia e placas de redes redundantes, com 32 GB de Memória RAM, processadores Intel Xeon Quad/Six/Eight Core. Espaço para hospedagem do site 25 GB.

1.46 - Cópias de Segurança (Backup)

- O Contratado deverá fazer cópias de segurança de todas as informações de sua responsabilidade diariamente em três níveis e mantidas por 30 (trinta) dias. Este processo deverá ser realizado todos os dias. Uma cópia deverá ser mantida no próprio Data Cent



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44.3664.1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

78

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 PROCESSO Nº 138/2017

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por LOTE**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 000/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lançe.

Os Serviços deverão ser executados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 30 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

1. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo I do edital.

2. JUSTIFICATIVA: Trata o presente processo para "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de alto paraíso de acordo com o termo de referência anexo I do edital", num valor previsto de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

"Esta contratação é necessária, visto que o site em funcionamento no município precisa passar por melhorias, no qual de mais transparência e facilidade para os cidadãos acessar as informações do paço municipal".

Deste modo, devemos contratar uma empresa especializada para a criação e desenvolvimento de um site de qualidade para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade. Após realizar pesquisa de preço no mercado do ramo definiu-se valor máximo previsto para a contratação correspondente ao valor dos serviços solicitados, restando cumprido o requisito do art. 43, IV da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Secretaria de Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência, serão imediatamente reformulados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

6.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

8.1. A empresa deverá executar os serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

8.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

8.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 48 horas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 8.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 8.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente afestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 8.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obrigá-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
 - número do Processo;
 - número do Contrato;
 - Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 8.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
9. DAS OBRIGAÇÕES:
- 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- 9.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 9.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

9.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

10.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

12.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail = altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____,
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF N° _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local: _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF nº _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e
CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município de ALTO
PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo
formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos
do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____ inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ (a)
Sr.(a) _____ portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____ emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos
submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento,

_____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº. _____ SSP/ _____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44.3664.1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado _____
Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____
Função/Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____
E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Esse documento não precisa ser apresentado)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMI-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº XXX/20XX
VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia XX de xxxxx de 20xx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: xxxxxxxxxx, estabelecida a Avenida xxxxxxx, xxxx, Centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, portador do RG xxxx SSP/___ e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxx, para eventual execução dos serviços nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxx	XXXXXX

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para aquisição de XXXXXXX para atendimento de todas as secretarias do Município de ALTO PARAÍSO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 0xx/20xx e Processo nº 0xx/20xx, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A execução dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade de horas;
- 3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no prazo de xxxx (xxxxxx) horas, ao Departamento de Compras na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 15 (quinze) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.
 - 12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
 - 12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
 - 12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

- 13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxx
RG. xxxxxx

Nome: xxxxxxxxx
RG. xxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

98

REAVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 138/2017 Pregão Presencial – SRP – nº 100/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte:

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 18/09/2017 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Agosto de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Processo
138/2017

Objeto

CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICÍP

INTERESSADOS

CNPJ: 93011547904
Razão Social: LILIANE
Nome Fantasia: PITA
Endereço: Av. Paraná, 4472, zona 01
Cidade/UF: UMUARAMA/PARANA
Responsável: LILIANE ARRABAL PITA
Telefone: 4499768968
E-mail: lilianearrabal@hotmail.com

CNPJ: 17711155500013
Razão Social: B H CREMONINI BAENA INFORMÁTICA
Nome Fantasia: SYSTEM NET
Endereço: RUA SANTO ANTONIO
Cidade/UF: JARDIM ALEGRE/PR
Responsável: BRUNO
Telefone: 43964121730
E-mail: brunio-baena@hotmail.com

CNPJ: 14.376.039/000
Razão Social: Ingá Digital LTDA EPP
Nome Fantasia: INGÁ DIGITAL
Endereço: Av. Cerro Azul, 864
Cidade/UF: Maringá/PARANÁ
Responsável: Paulo César Cardoso
Telefone: 4432222925
E-mail: contato@ingadigital.com.br

CNPJ: 14376039000112
Razão Social: INGÁ DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: INGÁ DIGITAL
Endereço: Av. Cerro Azul, 864
Cidade/UF: MARINGÁ/Paraná
Responsável: Paulo César Cardoso
Telefone: 44-32222925
E-mail: paulo@ingainformatica.com.br

CNPJ: 13164959000104
Razão Social: Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação
Nome Fantasia: Emgetis
Endereço: Av. Adelia Franco 3165
Cidade/UF: Aracaju/SE
Responsável: Mailton Silva
Telefone: 79999424979
E-mail: mailton.silva@aracaju.se.gov.br

CNPJ: 30693508876
Razão Social: fabio
Nome Fantasia: fabio
Endereço: rua jose zanzarini 230, centro, centro
Cidade/UF: santa cruz do rio pardo/sao paulo
Responsável: fabio moretti

Telefone: 1433722097
E-mail: fabio@duxconcursos.com.br

101

CNPJ: 08.310.227/000
Razão Social: Visão Sistemas de Informática
Nome Fantasia: Visão Sistemas de Informática
Endereço: Rua Almirante Barroso, 112
Cidade/UF: Lajeado/RS
Responsável: Fábio
Telefone: (51) 3011-7
E-mail: visaoi@visaoi.com.br

CNPJ: 08970120000123
Razão Social: Razziz Digital Tecnologia e Inovacao Ltda - ME
Nome Fantasia: Razziz Digital Tecnologia
Endereço: R Aarao Reis, 412, Loja 314, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30120-000, Brasil
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
Responsável: Guilherme Masculino Motta
Telefone: 31992446008
E-mail: guilherme@razzizdigital.com.br

CNPJ: 03956363000152
Razão Social: L 20 VIRTUAL EIRELI
Nome Fantasia: L 20 VIRTUAL
Endereço: AV ITAIPU
Cidade/UF: SÃO JOÃO DO IVAI/PARANÁ
Responsável: MAICON
Telefone: 4334772984
E-mail: editais.l20virtual@hotmail.com

CNPJ: 03990463000136
Razão Social: AM4 Informática Ltda.
Nome Fantasia: AM4
Endereço: AV ALBO CHIESSE, 58 - CENTRO
Cidade/UF: BARRA MANSÁ/Rio de Janeiro
Responsável: Renato Soares Ribeiro
Telefone: (21) 2524-1
E-mail: renato@am4.com.br

CNPJ: 17.226.650/000
Razão Social: IDEO COMUNICAÇÃO LTDA
Nome Fantasia: IDEO COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
Endereço: Rua Brasília Iliberê, 1092
Cidade/UF: CURITIBA/PR
Responsável: THIAGO CATARINO TRAMONTINA
Telefone: 4130764930
E-mail: adm1.ideo@gmail.com

CNPJ: 03702443037
Razão Social: Estêr de Almeida
Nome Fantasia: Estêr de Almeida
Endereço: Rua Almirante Barroso, 112, sala 02, bairro São Cristóvão, Lajeado RS
Cidade/UF: Lajeado/Rio Grande do Sul
Responsável: Estêr de Almeida
Telefone: 51991305064
E-mail: ester@visaoi.com.br

CNPJ: 08329881000109
Razão Social: Makak Comunicação Ltda. ME
Nome Fantasia: Makak
Endereço: Rua Monte Alegre, 1262
Cidade/UF: São Paulo/São Paulo
Responsável: Fábio Lima
Telefone: 73 99993225
E-mail: contato@makak.com.br

102

CNPJ: 07549384924
Razão Social: Luiz Henrique Cavalcante
Nome Fantasia: Cavalcante
Endereço: Rua Edson de Souza
Cidade/UF: Icaraima/PR
Responsável: Luiz Henrique Cavalcante
Telefone: 4484324300
E-mail: luizh_cavalcante@hotmail.com

CNPJ: 06185815966
Razão Social: Murilo Ricardo Lopes
Nome Fantasia: m
Endereço: Rua Vereador Nelson Abraão
Cidade/UF: Maringá/Paraná
Responsável: Murilo Ricardo Lopes
Telefone: 44-99116820
E-mail: murilo.ropes@live.com

CNPJ: 71177515000100
Razão Social: GR
Nome Fantasia: H
Endereço: RW
Cidade/UF: SG/EGSA
Responsável: SG
Telefone: 34343434
E-mail: T@HOTMAIL.COM

CNPJ: 18516983000189
Razão Social: VITOR GENTIL DE FEGUEIREDO SILVA & CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: SASQUATI DESENVOLVIMENTO & DESIGN
Endereço: RUA CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 1090, JARDIM BONGIOVANI
Cidade/UF: PRESIDENTE PRUDENTE/SP
Responsável: VITOR GENTIL DE FEGUEIREDO SILVA & CIA LTDA - EPP
Telefone: 1125895770
E-mail: contato@sasquatf.com.br

CNPJ: 17658299000179
Razão Social: WEEBOO
Nome Fantasia: WEEBOO
Endereço: RUA DIAS ROCHA FILHO
Cidade/UF: CURITIBA/PR
Responsável: ALBERTO
Telefone: 7130161585
E-mail: contato.pactocr@gmail.com

CNPJ: 34665904855
Razão Social: Lucas jose severino
Nome Fantasia:
Endereço:
Cidade/UF:/PR
Responsável: Lucas
Telefone: 0000000000
E-mail: lucascompa@gmail.com

103

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALOR 1145793285

CÁDRA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS

1145793285

NOME: PAULO CEZAR CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4661148-9 BR SP PR

OR: 847.146.119-68 DATA NASCIMENTO: 27/03/1972

FILIAÇÃO: ERNESTO BAIXAO CARDOSO
MARLENE GOMES CARDOSO

PERMISSÃO: [] ALE: [] CAT. HAB: AC

CV ASSUMIDO: 01357370288 VALIDADE: 07/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 02/08/1990

OBSERVAÇÕES:

A.

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO DO VEICULO

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 07/08/2015

ARCS (RAB) 62482067080
ASSOCIADA DO EMISSOR PR909523925

PROBIDA PLASTIFICAR 1145793285

DETRAN - PR (PARANÁ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso - PR, 18/09/17
 ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

104

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.376.039/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2011	
NOME EMPRESARIAL INGA DIGITAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA DIGITAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CERRO AZUL	NÚMERO 864	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 67.010-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO (ELETRÔNICO)		TELEFONE (44) 3305-1660 / (44) 3222-2925	
ENDE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/09/2017 às 17:25:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 1

Meykell Aparecida Spaki Rocha Cardoso, brasileira, natural de Campo Mourão/PR., maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22.07.1970, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR., a Rua Professor Giampiero Monacci 445, Jardim Novo Horizonte, CEP-87010-090, portadora da CI RG nº 5.362.209-7-SESP/PR., inscrita no CPF nº 747.963.649-00; **Regiane Cazoni dos Santos**, brasileira, natural de Iporã/PR., maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21.08.1982, empresária, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Carlos João Basso 266, Jardim Itália II CEP-87060-656 em Maringá/PR., portadora da CI RG nº 8.406.474-2-SESP/PR., inscrita no CPF nº 049.836.139-00 e **Thais Cristiane Correia Rampasi**, brasileira, natural de Planaltina do Paraná/PR., maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27.01.1986, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR., a Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandjuc 445, Parque Lagoa Dourada, CEP-87053-257 em Maringá/PR., portadora da CI RG nº 8.243.439-9-SESP/PR., inscrita no CPF nº 050.209.979-86 ; **constituem** uma sociedade empresarial do tipo limitada, que será regida pela lei das Sociedades Empresariais de nº 10.406 de 10/01/2002, supletivamente pela Lei das sociedades anônimas, Lei n 6.404/76, e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"INGÁ DIGITAL LTDA"**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá como sede e domicílio a **Avenida Cerro Azul, 864 SL 03 - Zona 02 - CEP-87010-000 em Maringá, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de: **"Serviços de Instalação e Implantação de Programas de**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 10/01/17
[Handwritten signature]

 ABBINATURA

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 2

Informática e Web Sites; Serviços de Manutenção, Reparação e Conserto em Equipamento de Informática; Processamento de Dados, Soluções em Informática Digital; Comércio Varejista de Equipamentos de Informática Periféricos, Suprimentos e Acessórios para Equipamentos de Informática; Cursos Técnicos e Gerenciais”.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **26/09/2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
Meykel A.S.Rocha Cardoso	3.334	3.334,00	33,34
Regiane Cazoni dos Santos	3.333	3.333,00	33,33
Thais Cristiane C. Rampasi	3.333	3.333,00	33,33
T o t a l.....	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A exclusão de sócias, ainda que implique em alterações contratuais, poderá ser tomada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 18/09/11

ASSINATURA

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 3

sócia que represente a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo nº. 1085, Parágrafo Único, da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade, não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pela sócia que represente a maioria absoluta do Capital da Sociedade, conforme a faculdade deferida pelo Artigo n.º 1071 e os seguintes da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em suas deliberações as sócias adotarão preferencialmente a forma estabelecida nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 1072 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações societárias, cisão, fusão, incorporação e / ou transformação societária obedecerão o que prescreve o Art. 1053, parágrafo único da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia que desejar transferir as quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através das outras sócias, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá às sócias **Meykell Aparecida Spaki Rocha Cardoso, Thais Cristiane Correia Rampasi e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PR, 18/09/17

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 4

Regiane Cazoni dos Santos, assinando sempre em conjunto de duas, com os poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome social, vedado entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As sócias declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade deferida pelo art. 997, item VIII da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As sócias representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas. Entidades com ou sem fins lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades e demais empresas, com o fim específico de assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizadas a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária à concretização dos negócios.

Handwritten notes and signatures at the bottom left, including the word 'nome' and some illegible scribbles.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 16/09/17

ASSINATURA

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 5

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A designação de pessoa não sócia para administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1061 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica vedado o uso individual da gerencia para fins de alienação, penhora mercantil ou hipotecas de imóveis, que serão utilizados sempre em conjunto com as demais sócias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos Lucros Acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As sócias resolvem em comum acordo dispensarem a elaboração de atas, reuniões e/ou assembleia de sócios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 10 de maio de 2011

ASSINATURA

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 6

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PR, 18, 09, 17

ASSINATURA

INGÁ DIGITAL Ltda.

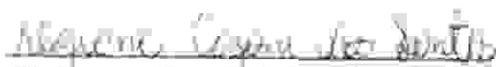
CONTRATO SOCIAL

Fls. 7

Maringá-PR., 21 de Setembro de 2011.



 Meykel Aparecida Spaki
 Rocha Cardoso

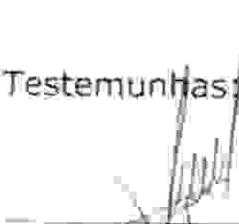


 Regiane Cazoni dos Santos



 Thais Cristiane Correia Rampasi

Testemunhas:



 Antonio do Nascimento
 RG nº 1.655.192-SSP/PR.

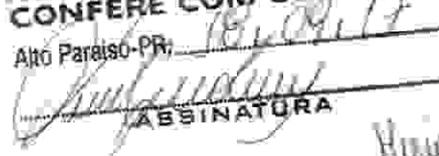


 Neusa Brunelli
 RG nº 4.118.383-7-SSP/PR.

Este contrato social foi elaborado por Antonio do Nascimento, RG 1.655.192-SSP/PR., CRC/PR-020.557-O/3.

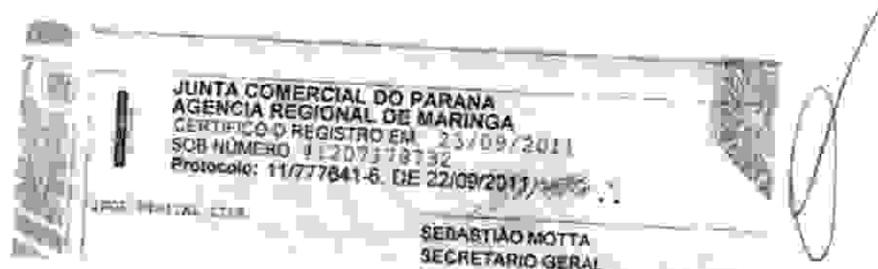
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PR:



 ASSINATURA

Maria



INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 14.376.039/0001-12

F 011/06

MEYKELL APARECIDA SPÁKI KOCHA CARDOSO, brasileira, natural de Campo Mourão-PR, nascida em 22/07/1970, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.863.209-7 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 747.963.649-00, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, em a Rua Professor Giampertti Monacci n.º 445, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090; **REGIANE CAZONI DOS SANTOS**, brasileira, natural de Iporá-PR, nascida em 21.08.1982, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.406.474-2 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 049.836.139-00, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua Pionero João Carlos Basso n.º 266, Jardim Itália II, CEP: 87060-656 e **THAIS CRISTIANE CORREIA RAMPASL**, brasileira, natural de Paratitum do Paraná-PR, nascida em 27/01/1986, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.31.64.942 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 070.204.879-36, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua Pionero Solina Rabeux Parandier n.º 445, Parque Lages Dominda, CEP: 87051-257, únicas sócias da sociedade que gira na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial **INGÁ DIGITAL LTDA - ME**, sito a Av. Cerro Azul n.º 804, Sala 03, Zona U2, CEP: 87010-000, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207178732 por despacho em sessão de 23/09/2011, **resolvem** promover em seu contrato primitivo as seguintes modificações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Eleva-se o Capital Social da Empresa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente no país. O valor do aumento do Capital Social é decorrente da Conta Reserva de Capital, cujo balanço contábil encerrado em 31.12.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser: Prestação de serviços de Instalação e Implantação de Programas de Informática e Web Sites; Serviços de Manutenção, Reparação e Consertos em Equipamentos Informática; Processamento de dados, Soluções em Informática Digital; Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Periféricos, Suprimentos e Acessórios para Equipamentos de Informática; Cursos Técnicos e Gerenciais; Digitalização de Documentos; Tratamento de Dados, Provedor de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Edição e Diagramação de Jornais em Meio Eletrônico; Manutenção de Sistemas de Informática; Suporte na Área da Tecnologia da Informação (Help Desk); Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis.

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 18, 09, 17

[Handwritten signature]
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 14.376.039/0001-12

Página 02/06

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressam na sociedade os sócios, **PAULO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardim Alegre - PR, nascido em 27/05/1972, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Professor Giampiero Monacci n.º 445, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.661.148-9, SIESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.146.114-68; **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Maringá - PR, nascido em 17/09/1977, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro João Carlos Braga n.º 260, Jardim Itália II, CEP: 87060-656, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.816.119-5, SIESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.185.469-42 e **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro natural de Maringá - PR, nascido em 24/11/1983, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Sofia Rateros Paratubar n.º 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.783.496-5, SIESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 040.355.399-40.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes, **DECLARAM** sob juramento a situação econômico-financeira da sociedade, ficando dessa forma responsabilizados nos direitos e obrigações decorrentes neste instrumento. Declaram ainda que não estão envolvidos em nenhum dos crimes previstos em lei que se impeçam de exercer atividade.

CLÁUSULA QUINTA: Retiram-se da sociedade as sócias, **MEYKELL APARECIDA SPARI ROCHA CARDOSO**, acionista qualificada, possuidora de 1334 (trezentos e trinta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.334,00 (trezentos e trinta e quatro reais) cede e transfere neste ato integralmente suas quotas ao sócio ingressante, acionista qualificado **PAULO CEZAR CARDOSO**; **REGIANE CAZONI DOS SANTOS**, acionista qualificada, possuidora de 3.03 (três mil, trezentos e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 3.03,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais) cede e transfere neste ato integralmente suas quotas ao sócio ingressante, acionista qualificado **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS** e a sócia **THAIS CRISTIANE CORREIA RAMPASI**, acionista qualificada, possuidora de 3.333 (três mil, trezentos e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais) cede e transfere neste ato integralmente suas quotas, ao sócio ingressante, acionista qualificado **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**. As sócias restantes dão plena, geral e exclusiva quitação de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da primeira alteração o capital social é assim distribuído:

Sócios	Quantidade	%	Valor R\$
PAULO CEZAR CARDOSO	3.334	33,34	33.334,00
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	33.333	33,33	33.333,00
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	33.333	33,33	33.333,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios após a alteração assumem todos em um só contrato de firma consolidado ao Contrato Social primitivo e posteriores alterações despendido e ou em substituição desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 18/09/17

 ASSINATURA

(Handwritten signatures and notes)

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/ME N.º 14.376.039/0001-12

FJ 03/06

CONSOLIDAÇÃO

PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro, natural de Jardim Alegre - PR, nascido em 27/03/1972, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Professor Giampetro Maucci n.º 445, Jardim Nova Horizonte, CEP: 87010-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.661.148-9 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n.º 847.146.119-68; **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Maringá - PR, nascido em 17/09/1977, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneira João Carlos Basso n.º 266, Jardim Itália II, CEP: 87060-650, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.816.119-3 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob n.º 005.185.469-42 e **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, natural de Maringá - PR, nascido em 24/11/1983, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneira Sofia Ratem Parandjic n.º 445, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.785.196-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob n.º 040.555.399-40, únicos sócios da sociedade que gira na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial **INGÁ DIGITAL LTDA - ME**, sito à Av. Cerro Azul n.º 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87010-000, cujo contrato de sociedade arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41207178732, por despacho em sessão de 23/09/2011, que regeu pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome de **INGÁ DIGITAL LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Av. Cerro Azul n.º 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87010-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo alterar ou fechar total ou parcialmente mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$. 100.000,00 (em mil reais), dividido em 100.000 (Cent mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas em espécie corrente da País, fica assim distribuídas pelos sócios.

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
PAULO CEZAR CARDOSO	33,334	33,34	33.334,00
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	33,333	33,33	33.333,00
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	33,333	33,33	33.333,00
Total	100,000	100,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PR, 18/09/17

ASSINATURA

Henri

(Handwritten signatures and initials)

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/ME N.º 14.376.039/0001-12

11/04/06

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social o ramo de: Prestação de serviços de Instalação e Implantação de Programas de Informática e Web sites; Serviços de Manutenção, Reparação e Consertos em Equipamentos Informática; Processamento de dados, Soluções em Informática Digital; Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Periféricos, Suprimentos e Acessórios para Equipamentos de Informática; Cursos Técnicos e Gerenciais; Digitalização de Documentos; Tratamento de Dados, Provedor de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Edição e Diagramação de Jornais em Meio Eletrônico; Manutenção de Sistemas de Informática; Suporte na Área da Tecnologia da Informação (Help Desk); Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Setembro de 2001 com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para sua aquisição, se por via de venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO CÉZAR CARDOSO, REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS e MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, assinando individualmente, com poderes e atribuições de Administradores, autorizando o uso do nome social, vedados no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou emissão de faturas.

Parágrafo Único Sempre que ocorrer alienação ou aquisição de bens imóveis da sociedade ou a compra de provisões será sempre necessário a assinatura de todos os sócios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Aço Paraíso-PR, 18 de Maio de 2006

ASSINATURA

Nome

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 14.376.039/0001-12

31/05/06

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição apurada dos lucros da empresa poderá, por opção de cada sócio, serem distribuídas antecipadamente, em condições de mensal, trimestral ou anual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sua entidade perceberão os sócios, o título de remuneração "pró-labore", a quantia mensal estipulada pelos sócios, respeitando o valor mínimo do Salário Mínimo do Governo Federal vigente a cada mês, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditar qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e capazes (não sendo em nenhuma hipótese interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolverão em reunião ou ato dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de evasão de dividas ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, IC pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios ingressantes nesta data, assumem individualmente e solidariamente ao Capital Social Subscrito todo o qualquer ônus que venham recair perante a sociedade deste sua constituição, ou seja 26/05/2011, respondendo tais obrigações se houverem perante a fornecedores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, Órgãos dos Poderes Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista, Previdenciárias e Judiciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PP, 19/05/17

SIGNATURA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/ME N.º 14.376.039/0001-12

Fl 06/06

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 15 de Julho de 2014

Paulo Cezar Cardoso
PAULO CEZAR CARDOSO

~~*Reginaldo Pereira dos Santos*~~
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

~~*Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi*~~
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI

Meikeli Aparecida Spaki Rocha Cardoso
MEYKELI APARECIDA SPARI ROCHA CARDOSO

Regiane Cazoni dos Santos
REGIANE CAZONI DOS SANTOS

Thais Cristiane Correia Rampasi
THAIS CRISTIANE CORREIA RAMPASI

TESTEMUNHAS:
Aretosa Santos Martins
ARETOSA SANTOS MARTINS
RG: 4.392.759-4 SSP/PR

Paulo Cezar

Celso Rêlio Martins
CELSO RÊLIO MARTINS
RG: 4.818.135-4 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR
[Signature]
ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAULO CÉZAR CARDOSO, portador do RG nº. 4.661.148-9, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente, **INGÁ DIGITAL LTDA** CNPJ/MF Nº **14.376.039/0001-12**, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

Alto Paraíso, 18 de setembro 2017.

Paulo César Cardoso

Paulo César Cardoso
Sócio Administrador
RG: 4.661.148-9
CPF: 847.146.119-68
INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ: 14.376.039/0001-12

Paulo César Cardoso
CPF: 847.146.119-68
RG: 4.661.148-9

14.376.039/0001-12
INGÁ DIGITAL LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, BALADÃO - ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

ANEXO III

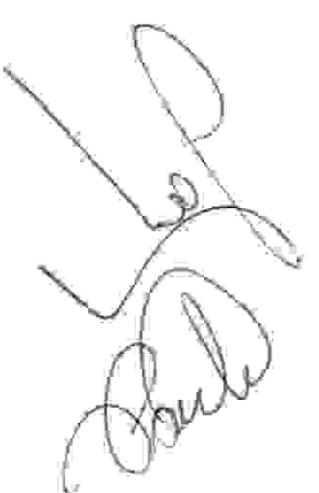
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa INGÁ DIGITAL LTDA, com sede na Avenida Cerro Azul, 864, na cidade de Maringá estado do Paraná, CNPJ/MF Nº 14.376.039/0001-12, representada pelo Sr. Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, **CREDENCIA** o Sr. Paulo César Cardoso, portador do RG nº. 4.661.148-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.146.119-68, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 100/2017, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

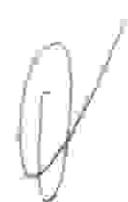
Alto Paraíso, 18 de setembro 2017.



Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi
Sócio Administrador
RG: 8.785.496-5
CPF: 040.555.399-40
INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ: 14.376.039/0001-12



14.376.039/0001-12
INGÁ DIGITAL LTDA
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 03- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR



ANEXO IV

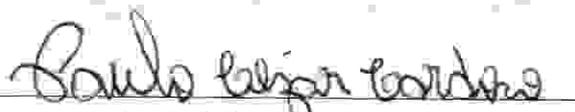
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 100/2017

A Empresa, INGÁ DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.376.039/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr PAULO CÉZAR CARDOSO, portador do documento de identidade RG nº 4.661.148-9, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 847.146.119-68, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Alto Paraiso, 18 de setembro 2017.



Paulo César Cardoso
Sócio Administrador
RG: 4.661.148-9
CPF: 847.146.119-68
INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ: 14.376.039/0001-12



14.376.039/0001-12
INGÁ DIGITAL LTDA

AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 03- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

DECLARAÇÃO

Carlos Roberto Cintra, contador, inscrito no CRC nº 037392-O-7, PR, declara para os devidos fins de licitação que a empresa INGA DIGITAL LTDA- EPP pessoa jurídica de direito privado e optante pelo Simples Nacional, inscrita no CNPJ/MF nº 14.376.039/0001-12 e CMC 139606. Estabelecida a Avenida Cerro Azul nº 864 Sobreloja – Sala 03 – Zona 02 em Maringá-Pr, representada pelo Sócio-Administrador Paulo Cezar Cardoso, brasileiro casado, residente e domiciliado em Maringá-Pr., portador da cédula de identidade sob nº 4161146-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 847.146.119-68, esta enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE conforme registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20163139587 em 25/05/2017

Maringá-Pr, 14 de Setembro de 2017.



CARLOS ROBERTO CINTRA
CONTADOR
CRC 037392-O-7





None



AUTENTICADO NO VERSO



Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. 8054. Dou fé.

Maringá/PR, 15 de setembro de 2017.

14:59:14h

RICARDO CESAR LANZA
Escrivente



Protocolo de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópias
F1108529



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001 ¹²²

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial INGA DIGITAL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0717873-2	14.376.039/0001-12	23/09/2011	23/09/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA CERRO AZUL, 864-SALA 03, ZONA 02, MARINGÁ, PR, 87.010-000

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E WEB SITES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA; PROCESSAMENTO DE DADOS, SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA DIGITAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDOR DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE JORNAIS EM MEIO ELETRÔNICO; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA; SUPORTE NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (HELP DESK); SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Mandato
Participação no capital (R\$)	Administrador
PAULO CEZAR CARDOSO 847.149.119-88	XXXXXXXXXX
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS 005.185.469-42	XXXXXXXXXX
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPAS! 040.555.398-40	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 25/05/2015	REGISTRO ATIVO
Número: 20153139587	Status
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):	

MARINGÁ - PR, 11 de setembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Paulo

AUTENTICADO NO VERSO

Novo

[Handwritten signature]

RG

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado "0054". Dou fé.
Maringá/PR, 15 de setembro de 2017 -
14:59:14h

RICARDO CESAR LANZA
Escrivente



FMI08624



MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENCIAL N.º 100/2017
LTDA
encerramento do credenciamento
velopes: 18/09/2017 - horário: 14h

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 100/2017

Empresa: Inga Digital LTDA

CNPJ: 14.376.039/0001-12

Endereço: Avenida Cerro Azul, 864 Sobreloja, Zona 02, Maringá - PR

LOTE I - WEBSITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Desenvolvimento de novo web site/implantação/ manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de Alto Paraiso, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 20 contas de e-mail (10GB de espaço total), vinculadas ao domínio: www.altoparaiso.pr.gov.br	1	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	INGA DIGITAL
2	Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte	12	MESES	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	INGA DIGITAL
TOTAL							R\$ 8.800,00

O Valor Total do Lote é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Condições de pagamento:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Condições de pagamento: conforme edital

MÓDULOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- O Novo WEB SITE deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo para todos os itens a seguir
- 1- Informações sobre o Município - Artigo com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS
- 2- Sistema de Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS, com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- 3- Busca de notícias dentro do site;
- 4- Canal de notícias onde o contratado deverá cadastrar no mínimo 4 novas notícias por semana no site da Prefeitura.
- 5- Portal de Compras e Licitação com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do site:
 - Portal básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade inserção de vários ANEXOS;
 - Portal padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor. Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais baixados; Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados
 - Portal completo - Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade e possibilidade inserção de vários ANEXOS. Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada

Avenida Cerro Azul, 864 - Sala 03 - Sobreloja - Zona 02

Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná

contato@ingadigital.com.br

3315 1100 / 3222 6015

Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento.

O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto a entidade. O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto a entidade) emitir certidão cadastral. Editais baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da prefeitura municipal deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1. O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

1.6- Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1. O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

1.7- Sistema de leis Municipais - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1. O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

1.8- Galeria de Obras;

1.9- Telefones úteis;

1.10- Lista de todos os prefeitos e gestões.

1.11- Gestão Atual - Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores

1.12- Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeo

1.13- Eventos Históricos com galeria de fotos e vídeo

1.14- Agenda cultural;

1.15- Aniversariantes- lista dos servidores aniversariantes de cada mês.

1.16- Mapas

1.17- Secretarias - O sistema deverá permitir o cadastro das secretarias com os seguintes campos: Nome da secretaria, nome do menu, email, fone, fax, secretário, foto do secretário, currículo do secretário, institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. Deverá ter um formulário de contato direto com a secretaria. 1.18- Hot site para Cada Secretária do Município

1.19- Galeria de Ilustres - Cadastro de nome e foto

1.20- Galeria de aquisições - Cadastro de título e artigo

1.21- Artistas do município - Cadastro de nome e artigo

1.22- Banner superior do site - Cadastro via sistema

1.23- Cadastro de servidores - com os seguintes campos: Nome, situação (ativo, afastado, inativo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente e supervisor;

1.24- Portal da Transparência - O sistema deverá permitir o cadastro de categorias, subcategorias, links e inserção de ANEXOS para os seguintes itens abaixo:

LDO, LOA, PPA

Lei Orgânica

Orçamento

Precatórios

Extrato Bancário

Documentos Fiscais

Demonstrativos Contábeis

Ata de Registro de Preço

Plano de Contas

Nota Fiscal Eletrônica

Reembolso

Receitas

Despesas

Percentual da Saúde

Percentual da Educação

Relatório Resum. Execução Orçamentária

Relatório de Gestão Fiscal

Execução Orçamentária em Tempo Real

Operações Financeiras

- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato de Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Credoras
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Ressarcimento de Combustíveis
- Pessoal
- Concursos Servidores
- Diária
- Adiantamento
- Estatuto dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional
- Administração
- Plano Diretor
- Licitações
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra Direta
- Licitações na Integra
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jurídico
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle da Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Andamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDEB)
- Geral
- Download



Done

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Links Úteis

- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasse / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64

Lei de Responsabilidade Fiscal

Frota de Veículos

Código Tributário Municipal

Relatório de Gestão – Saúde

Verbas de Representação de Gabinete

Declaração de Transferência Imobiliária, Natureza da Transação

ITBI

Portarias de Nomeações

Atos da Secretarias

1.25- Papéis de Parede

1.26- Pop-up s deverá ser inserida via sistema com data de inicio e termino da veiculação

1.27- Criação de menus através do sistema administrativo do site 1.28- Sistema de enquete - com o cadastro da pergunta e das alternativas

1.29- Guia Comercial do Município - O sistema deverá permitir a criação de categorias

1.30- Links

1.31- Pontos Turísticos com galeria de fotos e video

1.32- Downloads, separados por categorias e subcategorias

1.33- Escolas Municipais - Deverá ter o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas, e número de alunos por turma.

1.34- Hospitais e postos de Saúde - Deverá ter os seguintes campos: Nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês

1.35- Ouvidoria - O contribuinte deverá ter acesso ao portal de ouvidoria do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento das mesmas.

Para ter acesso ao portal, o usuário deverá realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso. Criação de Ouvidoria para cada departamento da prefeitura através do sistema

A solicitação recebida por um departamento/setor através da ouvidoria, poderá ser encaminhada a outro departamento/setor. O sistema deverá permitir solicitação de parecer a outro setor/departamento

1.36- Plano Diretor

1.37- Criação de novos usuários - Através do sistema administrativo do site deverá ser possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário.

1.38- Suporte - O fornecedor deverá disponibilizar no sistema de administração do site um canal de atendimento a prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico

1.39- O sistema administrativo deve permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

1.40- Serviço de WebMail com o e-mail oficial do município, com 50 contas de e-mail com 30 GB total.

1.41- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da prefeitura. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do site da prefeitura. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema.

1.42- Cadastro dos conselhos municipais - deverá ter os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone todos os membros e cargos

Marcos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 1.43- Assinador de documentos online - deverá efetuar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.
1.44- DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONES E TABLETS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDRÓID/IOS COM AS

SEGUINTESS FUNCIONALIDADES

O aplicativo terá como objetivo a facilitação do acesso dos contribuintes e fornecedores do município a alguns de seus principais serviços que já são disponibilizados no web site oficial do município e administrado pelo município através de sistema web com área restrita

O Aplicativo deverá conter os seguintes módulos:

- **Legislação:** Permitirá o acesso do municipe a todas as leis do município publicadas no web site oficial do município. Deverá permitir a realização buscas através dos seguintes campos: tipo de lei, ano, número e palavra chave. Ao localizar a lei, o aplica
 - **Licitação:** Deverá permitir o acesso dos municipe e/ou fornecedores a todas as licitações publicadas no web site oficial do município, podendo realizar buscas por modalidade de licitação, data de abertura, período, ano, situação e palavra chave. O contr
- 1 Portal Básico: O usuário poderá baixar os anexos da licitação sem a necessidade de cadastro no portal de licitações.
- 2 Portal Padrão: Para baixar os anexos da licitação, o usuário deverá realizar o cadastro básico no portal de licitações, sem a necessidade de enviar documentação
- 3 Portal Completo: Para baixar os anexos da licitação, o usuário deverá realizar o cadastro completo no portal de licitações, informando todos os documentos exigidos, que serão previamente cadastradas no sistema web de acordo com a necessidade do município. Quando o portal selecionado for o Completo, o fornecedor também deverá informar os seguintes dados:

Anexar os Documentos Exigidos (previamente e cadastrados no sistema web).

Atividades Econômicas, Linhas de Fornecedor. Após a realização do cadastro, o fornecedor deverá acesso a todos os editais disponíveis no portal apenas informando o CNPJ ou CPF e Senha informados no momento do cadastro

Após a realização do download de um edital, o aplicativo deverá registrar, possibilitando assim, aos responsáveis pelo departamento de licitação o controle de todos os editais baixados, assim como as empresas ou contribuintes que realizaram os respectivos downloads através de relatório

- **Ouvidoria:** O contribuinte deverá ter acesso ao portal de ouvidoria do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento das mesmas.

Para ter acesso ao portal, o usuário deverá realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de

Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso. O Aplicativo deverá permitir ao usuário já cadastrado, informar seu login e senha para ter acesso a lista de seus acionamentos, podendo ainda realizar uma busca pelo número do protocolo do acionamento e visualizá-lo.

Deverá permitir a inserção de um Novo Acionamento, informando o descritivo de sua solicitação e direcionando-a para um departamento (previamente cadastrado via Sistema Web). Deverá permitir ao usuário anexar até 5 fotos relacionadas ao novo acionamento, bem como identificar automaticamente no mapa, seu ponto de localização através do endereço a ser informado pelo usuário ou ainda via GPS

Observação: não serão permitidos o uso de aplicativos "CMS" como "joomla", "wordpress" ou similares.

1.45 -ESTRUTURA MINIMA PARA HOSPEDAGEM DO SITE E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

- Serviço de Hospedagem e manutenção do site, em Data Center no Brasil com as seguintes certificações: SAS 70, ITIL, ISO 9001, TIER 3, Cisco, com disponibilidade de 99,982%, servidor próprio com redundância de servidor
- Servidor com discos, fontes de energia e placas de rede redundantes, com 32 GB de Memória RAM, processadores Intel Xeon Quad/Six/Eight Core, Espaço para hospedagem do site 25 GB
- 1.46 - Cópias de Segurança (Backup)
- O Contratado deverá fazer cópias de segurança de todas as informações de sua responsabilidade diariamente em três níveis e mantidos por 30 (trinta) dias. Este processo deverá ser realizado todos os dias. Uma cópia deverá ser mantida no próprio Data Center.

Alto Paraíso, 18 de setembro 2017

Paulo César Cardoso

Paulo César Cardoso
Sócio Administrador
RG: 4.661.148-9
CPF: 847.146.119-68
INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ: 14.376.039/0001-12

14.376.039/0001-12
INGÁ DIGITAL LTDA

AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 03, ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

Avenida Cerro Azul, 864 - Sala 03 - Sobrelója - Zona 02

Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná

contato@ingadigital.com.br

41 3205.1000 / 3227.2025



MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
E Nº. II - HABILITAÇÃO
PRESENCIAL Nº. 100/2017
TTAL LTDA
rio de encerramento do credenciamento
dos envelopes: 18/09/2017 - horário: 14h



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

130

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 101/2017

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE: Loja Digital Ride

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Table with 4 columns: Document Name, Solicitado, Validade, Observação. Lists various documents like RG e CPF dos Sócios, Contrato Social, etc.

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Table with 4 columns: Document Name, Solicitado, Proposta, Observação. Lists conditions like Condições de Pagamento, Prazo de Entrega, etc.

Alto Paraíso - PR, 18/04/2017

[Signature]

Assinatura do Membro Conferente

Système de Soins Municipaux → 01

Replicatives P/S. Smartphones & Tablets → 010

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 14.376.039/0001-12

17/01/2013

MEYKELL APARECIDA SPAKI ROCHA CARDOSO, brasileira, natural de Campo Mourão-PR, nascida em 22/07/1970, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.362.209-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 747.963.649-00, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Professor Cláudio Moraes n.º 445, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-190; **REGIANE CAZONI DOS SANTOS**, brasileira, natural de Iporá-PR, nascida em 21/08/1969, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.400.374-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 069.836.139-00, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Prometeia João Carlos Basso n.º 266, Jardim Nova Il, CEP 87060-656 e **THAIS CRISTIANE CORREIA RAMPASI**, brasileira, natural de Maringá do Sul-PR, nascida em 27/01/1986, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.214.000-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 050.209.979-88, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Prometeia Solís Roteiro Parandua n.º 945, Parque Lagoa Demanda CEP 87061-257, únicas sócias da sociedade que atua na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial **INGÁ DIGITAL LTDA - ME**, sito à Av. Cerris Azul n.º 884, Sala 03, Zona 02, CEP 87011-000, cujo contrato de arrendamento arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2071/8832, em despacho em sessão de 23/09/2011, resolvem promover em seu contrato primitivo as seguintes modificações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMÉIRA: Elevar-se o Capital Social da Empresa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país. O valor em aumento do Capital Social é decorrente da Conta Reserva de Capital, uniformemente balanceada contabilizada em 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Social da Empresa passa a ser: Prestação de serviços de Instalação e Implantação de Programas de Informática e Web sites; Serviços de Manutenção, Reparação e Consertos em Equipamentos Informáticos; Processamento de dados; Soluções em Informática Digital; Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Periféricos, Suprimentos e Acessórios para Equipamentos de Informática; Cursos Técnicos e Gerenciais; Digitalização de Documentos; Tratamento de Dados; Provedor de Serviços de Aplicação e serviços de Hospedagem na Internet; Edição e Diagramação de Jornais em Meio Eletrônico; Manutenção de Sistemas de Informática; Suporte na Área de Tecnologia da Informação (Help Desk); Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso-PR, 18/01/13
 MEYKELL APARECIDA SPAKI ROCHA CARDOSO

(Handwritten signatures and stamps)

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/ME N.º 14.376.039/0001-12

11/03/06

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressam na sociedade os sócios **PAULO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardim Alegre - PR, nascido em 27/03/1972, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Professor Giampetro Monaca n.º 445, Jardim Nova Horizonte, CEP 87010-090, portador do Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.661.148-9, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.146.119-68; **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Maringá - PR, nascido em 17/08/1977, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Primeiro João Carlos Basso n.º 266, Jardim Itália II, CEP 87060-650, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.816.117-2, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.469-42; e **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, natural de Maringá - PR, nascido em 24/11/1983, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Primeira Santa Rita, Parque Piratini n.º 445, Parque Lagoa Bonança, CEP 87053-257, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.785.496-5, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 040.555.107-40.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes **DECLARAM** conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando dessa forma satisfeitos dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento. Declaram ainda que não estão ligados em nenhum dos termos previstos em lei que os impeçam de exercer atividades.

CLÁUSULA QUINTA: Retiram-se da sociedade os sócios **MEYKELL APARECÍDIA SPARI ROCHA CARDOSO**, acima qualificada, possuidora de 3.334 (três mil, trezentos e trinta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais) e transfere neste ato integralmente suas quotas ao sócio ingressante, acima qualificado **PAULO CEZAR CARDOSO**; **REGIANE CAZONI DOS SANTOS**, acima qualificada, possuidora de 3.333 (três mil, trezentos e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais) e transfere neste ato integralmente suas quotas ao sócio ingressante, acima qualificado **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS** e a sócia **THAIS CRISTIANE CORREIA RAMPASI**, acima qualificada, possuidora de 3.333 (três mil, trezentos e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais) e transfere neste ato integralmente suas quotas ao sócio ingressante, acima qualificado **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**. As quotas retiradas dão origem, geral e irrevocável, à constituição de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
PAULO CEZAR CARDOSO	3.334	17,34	3.334,00
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	3.333	17,31	3.333,00
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	3.333	17,31	3.333,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios após a alteração acima, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social primitivo e posteriores alterações do contrato em as cláusulas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 18/09/17

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 14.376.039/0001-12

Fl 03/06

CONSOLIDAÇÃO

PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro, natural de Jardim Alegre - PR, nascido em 27/03/1972, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Professor Giampetro Monção n.º 445, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.661.148-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.146.119-68; **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Maringá - PR, nascido em 17/06/1971, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneira João Carlos Basso n.º 266, Jardim Itália II, CEP: 87060-650, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.816.119-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.183.869-42 e **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, natural de Maringá - PR, nascido em 24/11/1983, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneira Sofia Ruten Parandine n.º 443, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87053-257, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.783.495-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 040.555.399-40, únicos sócios da sociedade que gira na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial **INGÁ DIGITAL LTDA - ME**, sito à Av. Centro Azul n.º 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87010-000, com contrato de locação arrendatário e registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207178772 em 26/06/2014 em sessão de 24/09/2014, que regerá pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome de **INGÁ DIGITAL LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Av. Centro Azul n.º 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87010-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídas pelos sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
PAULO CEZAR CARDOSO	33,333	33,33	33.333,00
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	33,333	33,33	33.333,00
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	33,333	33,33	33.333,00
Total	100,000	100,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso-PR, 18/04/17

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

[Handwritten Signatures and Stamps]

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 14.376.039/0001-12

FU04706

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Prestação de serviços de Instalação e Implantação de Programas de Informática e Web sites; Serviços de Manutenção, Reparação e Consertos em Equipamentos Informáticos; Processamento de dados, Soluções em Informática Digital; Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, Periféricos, Suprimentos e Acessórios para Equipamentos de Informática; Cursos Técnicos e Gerenciais; Digitalização de Documentos; Tratamento de Dados, Provedor de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet; Edição e Diagramação de Jornais em Meio Eletrônico; Manutenção de Sistemas de Informática; Suporte na Área da Tecnologia da Informação (Help Desk); Serviços Especializados de Apoio Administrativos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Setembro de 2011 com prazo de duração indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para sua aquisição, se prosa a venda, formalizada se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO CEZAR CARDOSO, REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS e MARCELO ALEXANDRE FERREIRA BAMPASI, assinando individualmente, com poderes e atribuições de Administradores, autorizados a ato do poder social, vedados no entanto, a ato do tanto empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, nem ceder, alienar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Único: Sempre que ocorrer alienação ou cessão de bens imóveis da sociedade uma integral de providências será sempre necessário a assinatura de todos os sócios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso, PR, 19/09/17

ASSINATURA

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 14.376.039/0001-12

Fl 05/06

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores apresentarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A distribuição apurada dos lucros do exercício poderá ser apurada de cada sócio, serem distribuídas antecipadamente, na ocorrência de mensal, trimestral ou anual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade pertencem aos sócios, o título de remuneração "pró-labore", a quantia mensal estipulada pelos sócios, respeitando o valor mínimo do Salário Mínimo do Governo Federal vigente à cada ano, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Faltando ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e pupilo. Não sendo ou inexistindo interesse de este ou dois sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios ingressantes nesta data, assumem individualmente e solidariamente ao Capital Social Subscrito todo e qualquer ônus que venham recair perante a sociedade deste sua constituição, ou seja 26/09/2011, respondendo tais obrigações se tiverem perante a fornecedores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, Órgãos das Esferas, Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista, Previdenciárias e Judiciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 16/09/17

ASSINATURA

[Handwritten signatures and stamps]

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 14.376.039/0001-12

01/06/06

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavraram datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 15 de Julho de 2014.

Paulo Cezar Cardoso
PAULO CEZAR CARDOSO

Reginaldo Pereira dos Santos
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI

Meikeli Aparecida Spaki Rocha Cardoso
MEYKELI APARECIDA SPAKI ROCHA CARDOSO

Regiane Cazoni dos Santos
REGIANE CAZONI DOS SANTOS

Thais C. Correia Rampasi
THAIS CRISTIANE CORREIA RAMPASI

TESTEMUNHAS:

Aretosa Santos Martins
ARETOSA SANTOS MARTINS
RG: 4.492.759-4 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 18/09/14

Aretosa Santos Martins
ABBINATURA

Celso Búlio Martins
CELSO BÚLIO MARTINS
RG: 4.898.135-0 SSP/PR



Celso Búlio Martins
Paulo

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 1

Meykell Aparecida Spaki Rocha Cardoso, brasileira, natural de Campo Mourão/PR., maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22.07.1970, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR., a Rua Professor Giampero Monacci 445, Jardim Novo Horizonte, CEP-87010-090, portadora da CI RG nº 5.362.209-7-SESP/PR., inscrita no CPF nº 747.963.649-00; **Regiane Cazoni dos Santos**, brasileira, natural de Iporã/PR, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21.08.1982, empresária, residente e domiciliada a Rua Pioneiro Carlos João Basso 266, Jardim Itália II CEP-87060-656 em Maringá/PR., portadora da CI RG nº 8.406.474-2-SESP/PR., inscrita no CPF nº 049.836.139-00 e **Thais Cristiane Correia Rampasi**, brasileira, natural de Planaltina do Paraná/PR, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27.01.1986, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR., a Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc 445, Parque Lagoa Dourada, CEP-87053-257 em Maringá/PR., portadora da CI RG nº 8.243.439-9-SESP/PR., inscrita no CPF nº 050.209.979-86 ; **constituem** uma sociedade empresarial do tipo limitada, que será regida pela lei das Sociedades Empresariais de nº 10.406 de 10/01/2002, supletivamente pela Lei das sociedades anônimas, Lei n 6.404/76, e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "INGÁ DIGITAL LTDA",

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá como sede e domicílio a Avenida Cerro Azul, 864 SL 03 - Zona 02 - CEP-87010-000 em Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de: "Serviços de Instalação e Implantação de Programas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PR, 18/10/17

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures]

[Handwritten signature]

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 2

Informática e Web Sites; Serviços de Manutenção, Reparação e Conserto em Equipamento de Informática; Processamento de Dados, Soluções em Informática Digital; Comércio Varejista de Equipamentos de Informática Periféricos, Suprimentos e Acessórios para Equipamentos de Informática; Cursos Técnicos e Gerenciais".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **26/09/2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

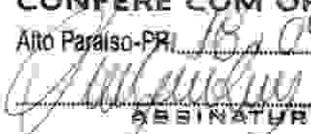
CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
Meykel A.S.Rocha Cardoso	3.334	3.334,00	33,34
Regiane Cazoni dos Santos	3.333	3.333,00	33,33
Thais Cristiane C. Rampasi	3.333	3.333,00	33,33
Total....	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A exclusão de sócias, ainda que implique em alterações contratuais, poderá ser tomada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 13 de Setembro de 2011

 ASSINATURA

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 3

sócia que represente a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo nº. 1085, Parágrafo Único, da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade, não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pela sócia que represente a maioria absoluta do Capital da Sociedade, conforme a faculdade deferida pelo Artigo n.º 1071 e os seguintes da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em suas deliberações as sócias adotarão preferencialmente a forma estabelecida nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 1072 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações societárias, cisão, fusão, incorporação e / ou transformação societária obedecerão o que prescreve o Art. 1053, parágrafo único da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia que desejar transferir as quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através das outras sócias, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de **sessenta dias** contados do recebimento da notificação, ou em menor prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá às sócias **Meykell Aparecida Spaki Rocha Cardoso, Thais Cristiane Correia Rampasi e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 18/09/17

ASSINATURA

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 4

Regiane Cazoni dos Santos, assinando sempre em conjunto de duas, com os poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome social, vedado entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As sócias declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme faculdade deferida pelo art. 997, item VIII da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As sócias representarão a sociedade, perante Órgãos Públicos, Empresas Públicas ou Privadas. Entidades com ou sem fins lucrativos, Colégios em geral, Universidades, Faculdades e demais empresas, com o fim específico de assinar contratos de prestação de serviços, relativo aos serviços prestados pela sociedade, retirar editais para participar de licitações, bem como entregar a documentação necessária para tal, e representar a empresa nas licitações. Enfim tomar todas as providências no sentido de viabilizar os negócios de interesse da empresa, ficando desta forma, autorizadas a assinar individualmente ou em conjunto, toda documentação necessária à concretização dos negócios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 18/09/17

 ASSINATURA

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 5

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A designação de pessoa não sócia para administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1061 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica vedado o uso individual da gerencia para fins de alienação, penhora mercantil ou hipotecas de imóveis, que serão utilizados sempre em conjunto com as demais sócias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos Lucros Acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As sócias resolvem em comum acordo dispensarem a elaboração de atas, reuniões e/ou assembléia de sócios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PE, 18/09/17

ASSINATURA

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 6

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

(Handwritten signatures and initials)

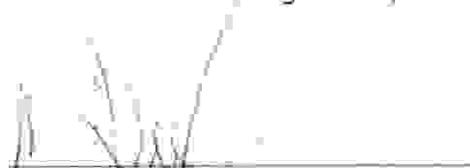
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso-PR, 18/09/17
(Signature)
ASSINATURA

INGÁ DIGITAL Ltda.

CONTRATO SOCIAL

Fis. 7

Maringá-PR., 21 de Setembro de 2011.


 Meykel Aparecida Spaki
 Rocha Cardoso


 Regiane Cazoni dos Santos

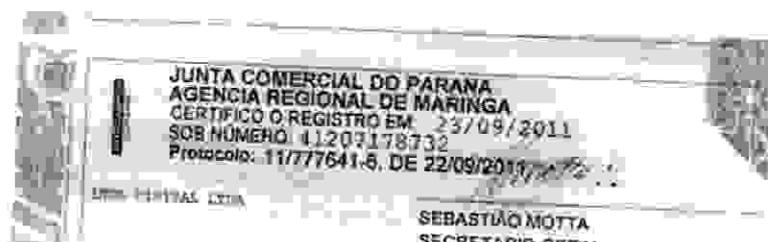

 Thais Cristiane Correia Rampasi

Testemunhas:


 Antonio do Nascimento
 RG nº 1.655.192-SSP/PR.


 Neusa Brunelli
 RG nº 4.118.383-7-SSP/PR.

Este contrato social foi elaborado por Antonio do Nascimento, RG 1.655.192-SSP/PR., CRC/PR-020.557-O/3.



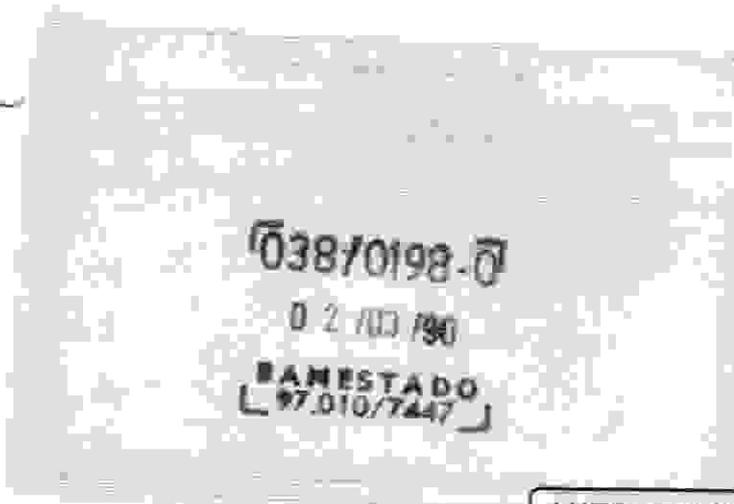


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso-PR 18/09/11

 ASSINATURA



AUTENTICADO NO VERSO



AUTENTICADO NO VERSO

Handwritten signature/initials

Maria

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature



16

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE JUIZES DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ - PR
COMARCA DE MARINGÁ - PR
JUIZ DE DIREITO

Rua Pedro Bentes - Jd. Mar. 40
Zona II - CEP 81200-000 - Maringá
PR - 81200-000 - Maringá - PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0059*. Dou fé.
Maringá/PR, 24 de janeiro de 2017 - 15:50:52h

ELLEN NATALIA FREITAS PERISSIN
Escritora Juramentada



16

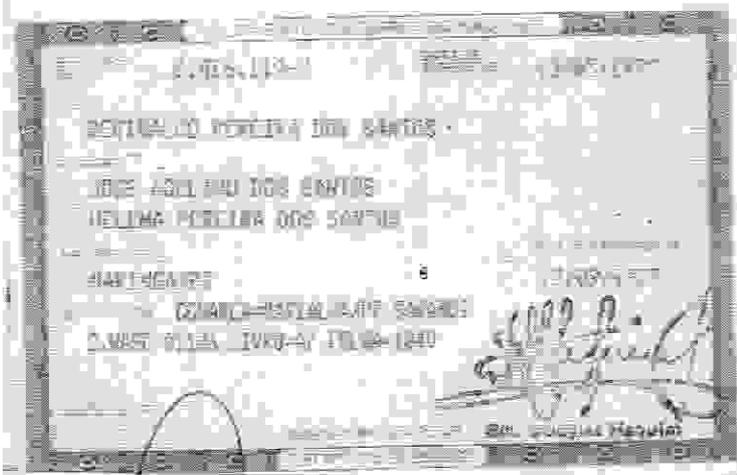
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE JUIZES DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ - PR
COMARCA DE MARINGÁ - PR
JUIZ DE DIREITO

Rua Pedro Bentes - Jd. Mar. 40
Zona II - CEP 81200-000 - Maringá
PR - 81200-000 - Maringá - PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0059*. Dou fé.
Maringá/PR, 24 de janeiro de 2017 - 15:50:52h

ELLEN NATALIA FREITAS PERISSIN
Escritora Juramentada





16 O REGISTRADO EM TIPO DAS PROVAS NACIONAIS
GUILHERME VITÓRIA DOS SANTOS
CALLE Nº 1111 - FONE Nº 3111
Maringá - Paraná - Brasil

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0058*. Dou fé.
Maringá/PR, 23 de janeiro de 2017 - 14:04:07h

145

ELLEN NATALIA FREITAS PERISSIN
Escritora Juramentada



Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, mediante a entrega por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/05/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

Nº de Inscrição: **005185489-42** Data de Nascimento: **17/09/77**



15 SECRETARIA DE RECEITAS FISCIAIS - ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS DO ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITAS FISCIAIS - ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS DO ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITAS FISCIAIS - ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS DO ESTADO DE PARANÁ

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado, *0059*. Dou fé.
Maringá/PR, 23 de janeiro de 2017 - 14:04:07h

146

ELLEN NATALIA FREITAS PERISSIN
Escrevente Juramentada

DELE
FONTE: 111

Tabela de Notas
Dulciane para
Administração de Tribos

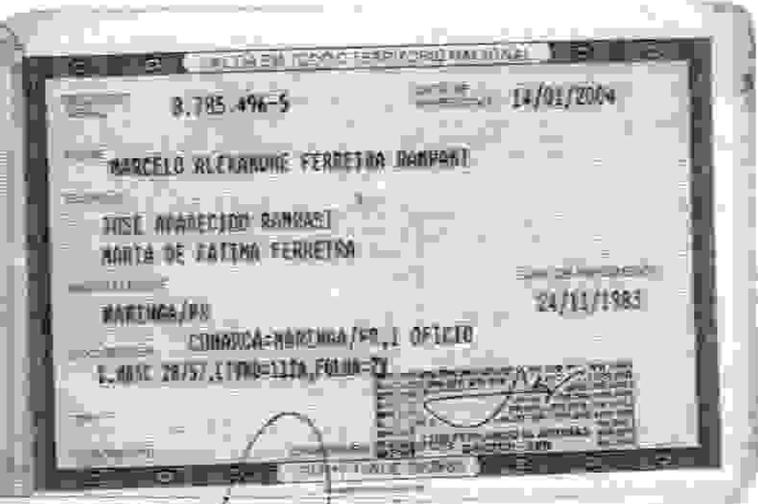
FKJ72987




Handwritten signature

Handwritten signatures: Marc, Paul

Handwritten signature



16 F. ARGUMENTO DE FIDELIDADE DE NOTAS
 F. ARGUMENTO DE FIDELIDADE DE NOTAS
 F. ARGUMENTO DE FIDELIDADE DE NOTAS

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0059*. Dou fé. Maringá/PR. 23 de janeiro de 2017 - 14:04:07h

ELEN NATALIA FREITAS PERISSIN
 Escrevente Juramentada



16 F. ARGUMENTO DE FIDELIDADE DE NOTAS
 F. ARGUMENTO DE FIDELIDADE DE NOTAS
 F. ARGUMENTO DE FIDELIDADE DE NOTAS

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. *0059*. Dou fé. Maringá/PR. 23 de janeiro de 2017 - 14:04:07h

ELEN NATALIA FREITAS PERISSIN
 Escrevente Juramentada



João *Paulo*

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.376.039/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2011
NOME EMPRESARIAL INGA DIGITAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA DIGITAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE MATÉRIA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CERRO AZUL		NÚMERO 864	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 87.010-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3305-1660 / (44) 3222-2925	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2011	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/09/2017 às 17:25:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90581840-60	14.376.039/0001-12	12/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **INGA DIGITAL LTDA.**
Título do Estabelecimento **INGA DIGITAL**
Endereço do Estabelecimento **AV CERRO AZUL, 864, SL. 03 - ZONA 02 - CEP 87010-000**
FONE: (44) 3305-1660 - FAX: (44) 3222-2925
Município de Instalação **MARINGÁ - PR, DESDE 12/2011**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EM PRESÁRIA, LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**
5812-3/01 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	847.146.119-68	PAULO CEZAR CARDOSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.185.469-42	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	040.555.399-40	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/09/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90581840-60

Emitido Eletronicamente via Internet
31/08/2017 14:26:07

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGA DIGITAL LTDA - EPP
CNPJ: 14.376.039/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:31:29 do dia 09/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2017.
Código de controle da certidão: **2061.82DE.F932.96C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

151

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016386941-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.376.039/0001-12**
Nome: **INGA DIGITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 40544 /2017
(ARTIGO 151 DO C.O. DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **INGÁ DIGITAL LTDA - EPP**,
CPF/CNPJ nº 14.376.039/0001-12, para fins **DIVERSOS**, que EXISTEM DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e
dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de
INGÁ DIGITAL LTDA - EPP, CPF/CNPJ nº 14.376.039/0001-12, situada em cidade de
Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica reservado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:
L. 10.403 - Código Tributário Nacional
L. 1.911 - Código Tributário Municipal
Resolução Municipal nº 5642/00
Emissão em 18/08/2017
Válida até 17/08/2017
Código de autenticação: 81023.35023.13652
Certidão emitida gratuitamente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14376039/0001-12
Razão Social: INGA DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: INGA DIGITAL
Endereço: AV. CERRO AZUL 864 SL.03 / ZONA 02 / MARINGÁ / PR / 87010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2017 a 26/09/2017

Certificação Número: 2017082803102042519637

Informação obtida em 08/09/2017, às 17:50:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA DIGITAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.376.039/0001-12

Certidão n°: 129730857/2017

Expedição: 31/05/2017, às 11:12:35

Validade: 26/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INGA DIGITAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.376.039/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Abra

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidorminga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201709041229293474628

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11 101/2005) contra:

INGA DIGITAL LTDA EPP
CNPJ: 14.376.039/0001-12

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos:

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé

Maringá, segunda-feira, 4 de setembro de 2017

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

AUTENTICADO NO VERSO

Retirada em: 05/09/2017 15:53 MSK

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

<input type="text" value="CPF/CNPJ:"/>	<input type="text" value="(Opcional)"/>
<input type="text" value="Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:"/>	<input type="text" value="(Opcional)"/>
<input type="text" value="Tipo de Sanção:"/>	<input type="text" value="Todas"/>

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 15/09/2017 10:43:24

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 14376039000112

Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestarem, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apelado, confirme informação pelo órgão sancionador (publicação no DOU, dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

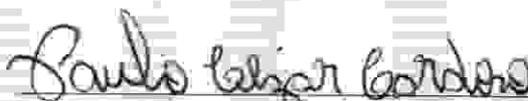
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, com sede na Avenida Cerro Azul Nº 864, sobreloja, Zona 02, na cidade de Maringá - Pr inscrita no CNPJ Nº 14.376.039/0001-12, representada pelo Sr. **PAULO CÉZAR CARDOSO** portador do RG nº. 4.661.148-9 SSP/PR e CPF. Nº. 847.146.119-68, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Alto Paraíso, 18 de setembro 2017.



Paulo César Cardoso
Sócio Administrador
RG: 4.661.148-9
CPF: 847.146.119-68
INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ: 14.376.039/0001-12

14.376.039/0001-12

INGÁ DIGITAL LTDA

AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 03-ZONA 02

CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 100/2017.

EMPRESA: INGÁ DIGITAL LTDA

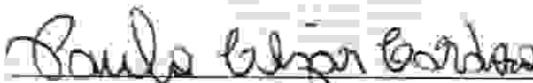
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CÉZAR CARDOSO

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 4.661.148-9

CPF: 847.146.119-68

Alto Paraíso, 18 de setembro 2017



Paulo César Cardoso
Sócio Administrador
RG: 4.661.148-9
CPF: 847.146.119-68
INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ: 14.376.039/0001-12

14.376.039/0001-12

INGÁ DIGITAL LTDA

AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 03- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

ANEXO VII

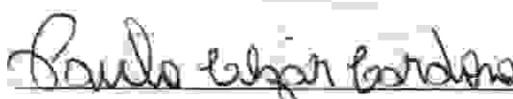
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 100/2017

A Empresa: INGÁ DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.376.039/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PAULO CÉZAR CARDOSO, portador do documento de identidade RG nº 4.661.148-9, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 847.146.119-68, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Alto Paraíso, 18 de setembro 2017.



Paulo César Cardoso
Sócio Administrador
RG: 4.661.148-9
CPF: 847.146.119-68
INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ: 14.376.039/0001-12

14.376.039/0001-12

INGÁ DIGITAL LTDA

AV CERRO AZUL, 864-A, SALA 03- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: Alto Paraíso, Data: 18/09/2017

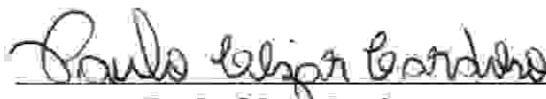
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 100/2017

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ nº: 14.376.039/0001-12
Endereço: Avenida Cerro Azul nº 864 Bairro: Zona 02
Cidade: Maringá Estado: Paraná
Conta Corrente nº 210166-1 Agência Bancária: 1187-8 Banco: Banco do Brasil
Inscrição Estadual: 90581840-60 Inscrição Municipal: 139606
E-mail: contato@ingadigital.com.br

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: PAULO CÉZAR CARDOSO
Função/Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Data de Nascimento: 27/03/1972
RG nº 4.661.148-9 Órgão Expedidor SSP/PR CPF: 847.146.119/68
Endereço: Rua Professor Giampeiro Monacci nº 455
Bairro: Jardim Novo Horizonte CEP: 87010-090 Fone: 44-99916-7702
E-mail: paulo@ingadigital.com.br



Paulo César Cardoso
Sócio Administrador
RG: 4.661.148-9
CPF: 847.146.119-68
INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ: 14.376.039/0001-12

14.376.039/0001-12

INGÁ DIGITAL LTDA

AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 03- ZONA 02
P. 87010-000 - MARINGÁ - PR

Avenida Cerro Azul, 864 - Sala 03 - Sobreloja - Zona 02
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná

contato@ingadigital.com.br

44 3295-1600 / 3292-2975



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ

RUA SANTOS DUMONT, 341 - CENTRO - CEP: 87580-000 - ALTO PIQUIRI - PR
CNPJ: 76.247.352/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob n.º **76.247.352/0001-08**, representada neste ato pelo **Diretora Financeira** o **Sra. Cláudia Cambuí da Silva de Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade CPF n.º 631.659.109-87 e RG 4.254.377-2 SSP-PR residente e domiciliado no Município de Alto Piquiri, neste estado, **ATESTA** que a que a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cerro Azul, 864, zona 02. Maringá - Pr, inscrita no CNPJ sob. N.º 14.376.039/0001-12, desempenhou de forma satisfatória, os serviços abaixo:

- 1) **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA NO WEB SITE OFICIAL E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI.**
- 2) **IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI.**
- 3) **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS VIZANDO DISPONIBILIZAR DE INFORMAÇÕES PUBLICADAS NO WEB SITE E DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI.**
- 4) **SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA E GERAÇÃO DE BANCO DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA WEB PARA CONSULTA/VISUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, SUBDIVIDIDOS POR SETOR / CATEGORIA / ANO.**
- 5) **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.**

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente.

Alto Piquiri, 05 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Cláudia Cambuí da Silva de Almeida
Diretora Financeira
CPF: 631.659.109-87 / RG 4.254.377-2 SSP-PR

Almeida

AUTENTICADO NO VERSO

16

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. "0054". Dou fé.

Maringá/PR, 15 de setembro de 2017 -

14:58:14h

RICARDO CESAR LANZA
Escrivente



FMI08525



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80 900 764/0001-72

1620

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n.º 80.900.764/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Walter Fernandes Martins, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG 1.574.168-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 361.691.889-87, residente e domiciliado no município de Goioerê, neste estado, **ATESTA** que a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Cerro Azul, 864, zona 02, Maringá - Pr, inscrita no CNPJ sob N.º 14.376.039/0001-12, desempenhou de forma satisfatória, os serviços abaixo:

- 1) **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA NO WEB SITE OFICIAL (RESPONSIVO) E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (RESPONSIVO) CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.**
- 2) **DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS VIZANDO DISPONIBILIZAR DE INFORMAÇÕES PUBLICADAS NO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.**
- 3) **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE FERRAMENTA PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO AO VIVO (STREAMING).**

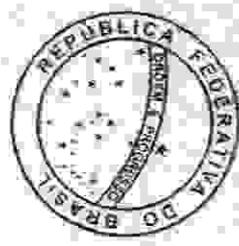
Por ser expressão da verdade dato e assino o presente atestado.

Goioerê, 15 de Dezembro de 2016.

Walter Fernandes Martins

Presidente da Câmara

AUTENTICADO NO VERSO



Universidade Nove de Julho



O Reitor da Universidade Nove de Julho - UNINOVE,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do

Curso de Ciência da Computação,
em 08 de janeiro de 2013, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação a
Eliza Santos Botardi

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 25 de abril de 1991,

RG nº 47.426.946-2 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 23 de janeiro de 2013


PROF. ADRIANO POLINO JUNIOR
Prof. Reitor da Campus


PROF. APARECIDO LUCIMAR MUNSON
Secretário de Registro da Diplomacia

AUTENTICADO NO VERSO


RICARDO MAZON
Diretor de Registros Acadêmicos


ELIZA SANTOS BOTARDI
Diplomada

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE

io da Ciência da Computação - Bacharelado, Reconhecido
Portaria MEC nº 286, de 21/12/2012, publicada no D.O.U em
2/2012.

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE

Prof. Eduardo Storpoli - Reitor

Prof. Maria Cristina Barbosa Storpoli - Pró-Reitora Acadêmica

UNINOVE UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

Diploma registrado sob n.º 111904

Processo n.º 00841/13-MM

nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.

São Paulo, 23 de janeiro de 2013

Shobataufan
Selar de Registro de Diplomas

De-acordo,



Prof. Aparecido Lucimar Munson

Secretário de Registro de Diplomas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germão José Mayer, 565 - Zona DZ
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR

31 MAIO 2017

Autentico a presente copia, conforme o original a mim
apresentado em seu VERSO E ANVERSO, do que dou fé.

Com. Dispensa CD Nº
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.

EMPREGADOR: INGA DIGITAL LTDA - ME
 CNPJ: 14.376.039/0001-12
 Endereço: Av. Cerro Azul nº 864- Sala 03
 Bairro: Zona 02 - Mangá-PR
 Esp. Estabelecimento: Suporte técnico, manutenção
 e outros serviços em tecnologia da informação.
 CARGO: Suporte Técnico - CBO: 2124-30
 Admissão: 03 DE Junho de 2015
 Registro: Folha 05 Livro 01
 Salário: R\$: 1.020,80 (Hum Mil, Vinte Reais e
 Oitenta Centavos), por mês.

CONTRATO DE TRABALHO

AUTENTICADO NO VERSO

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO Nº
 Data admissão de
 Registro nº
 Fts/Ficha
 Remuneração específica
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.
 Com. Dispensa CD Nº
 Ass. do empregador ou a rogo c/est.

CONTRATO DE TRABALHO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Elizabete Maria Bastard
 Loc. Nasc: Itapetininga - SP Est. SP Data 21/05/1978
 Filiação: Maria Aparecida Bastard e José Bastard
 Doc. Nº 1.234.567-8

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs.:
 Data Emissão:
 Ass. do
 Ass. do
 Ass. do
 Ass. do

AUTENTICADO NO VERSO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTIERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 020257 Série 00329-SP

Elizabete Bastard
ASSINATURA DO PORTADOR



Ricardo Cesar Lanza
ESCREVENTE JURAMENTADO



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Meyer, 563 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR
31 MAIO 2017
Autêntico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VÉRSO E ANVERSO, do que dou fé.

Ricardo Cesar Lanza
ESCREVENTE JURAMENTADO



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
5º TABELIONATO DE NOTAS
R. Padre Germano José Meyer, 563 - Zona 02
Fone: (44) 3304-7166 - Maringá - PR
31 MAIO 2017
Autêntico a presente cópia, conforme o original a mim
apresentado em seu VÉRSO E ANVERSO, do que dou fé.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 77.883, DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976

MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO no ano letivo de 1996, confere o título de

Bacharel em Ciência da Computação

Paulo César Cardoso

AUTENTICADO NO VERSO

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia 27 de março de 1972, portador da carteira de identidade n.º 46611489-FR - e considerando o reconhecimento do curso pela Portaria Ministerial n.º 1338, de 08 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 1994, e o termo de colação de grau lavrado no dia 22 de fevereiro de 1997, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 22 de fevereiro de 1997.

Aluiza
Luiz Antonio de Souza

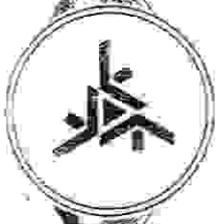
Roberto
Roberto Assencelos

Coordenador do Colégio de Curso

Estelvine
Estelvine Barreto Rodrigues Cochia

Paulo Cesar Cardoso
Paulo Cesar Cardoso

Diplomado





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Declaração de Visita

Ref.: Edital de Pregão nº 100/2017

Declaro que a Empresa Ingá Digital Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, com sede à Av. Cerro Azul, 864, Zona 2, na Cidade Maringá, Estado do Paraná, Realizou no dia 06 de Setembro de 2017 visita técnica com interesse de participar do certame, no qual o mesmo fez demonstração do sistema, atendendo o Item 9.3.2 do edital de Licitação.

Local: Alto Paraíso – PR, 06 de Setembro de 2017.



Valdemir Ribeiro Sparapan
 RG: 8.223.284-2
 CPF: 005.876.549-29



Pregão Presencial Nº 100/2017

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 100/2017.

Às 14:00 horas do dia dezoito de setembro de 2017, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 246/2017 de 1 de junho de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 100/2017. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CRENCIADO
INGÁ DIGITAL LTDA	PAULO CEZAR CARDOSO	EPF	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

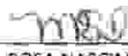
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VL. EDITAL	VL. VFINAL
1	INGÁ DIGITAL LTDA	1	WEBSITE	R\$ 8.800,00	R\$ 8.712,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
INGÁ DIGITAL LTDA	R\$ 8.712,00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) do(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pelo qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

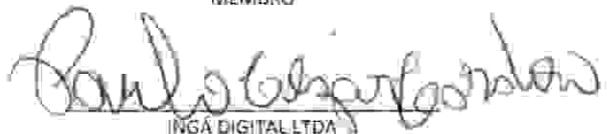

JESCEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO


MARIILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO


VALDEIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro


VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO
MEMBRO


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO


INGÁ DIGITAL LTDA
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

168

Processo: 138/2017 - Pregão - Registro de Preços Objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊ Expedição: 28/08/2017			Homologação:	Situação: Aberta
--	--	--	--------------	------------------

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
INGÁ DIGITAL LTDA	PAULO CEZAR CARDOSO	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	WEBSITE	8.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	INGÁ DIGITAL LTDA	8.800,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	WEBSITE	8.800,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	INGÁ DIGITAL LTDA	8.712,0000	-1,00

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	WEBSITE	8.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	INGÁ DIGITAL LTDA	8.712,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	WEBSITE	8.800,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	WEBSITE	8.800,0000	-
Sem negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
INGÁ DIGITAL LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1	WEBSITE	8.800,0000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desenvolvimento de nova web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hos	UN	8.712,0000	8.712,0000
2	Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte.	Msi	8.712,0000	104.544,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 100/2017
 Empresa: Inga Digital LTDA
 CNPJ: 14.376.039/0001-12
 Endereço: Avenida Cerro Azul, 864 Sobreloja, Zona 02, Maringá - PR

LOTE I - WEBSITE

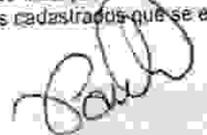
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Desenvolvimento de novo web site/implantação/manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de Alto Paraiso, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 20 contas de e-mail (10GB de espaço total), vinculadas ao domínio www.altoparaiso.pr.gov.br	1	UND	R\$ 4.000,00	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00	INGÁ DIGITAL
2	Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte.	12	MESES	R\$ 400,00	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00	INGÁ DIGITAL
TOTAL							R\$ 8.712,00

O Valor Total do Lote é de R\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais)

Condições de pagamento:
 Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 30 dias
 Condições de pagamento: conforme edital

MÓDULOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- 1 - O Novo WEB SITE deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo para todos os itens a seguir
- 1.1 Informações sobre a Município - Artigo com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS
- 1.2 Sistema de Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS, com vinculação das notícias às secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada
- 1.3 Busca de notícias dentro do site
- 1.4 Banca de notícias onde o contratado deverá cadastrar no mínimo 4 novas notícias por semana no site da Prefeitura.
- 1.5 Portal de Compras e Licitação com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do site
 - Portal básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade inserção de vários ANEXOS
 - Portal padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor. Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais baixados, Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados
 - Portal completo - Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade e possibilidade inserção de vários ANEXOS. Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada



Avenida Cerro Azul, 864 - Sala 03 - Sobreloja - Zona 02
 Cap. 87010-000 - Maringá - Paraná

contato@ingadigital.com.br

3305.1669 / 3222.2923

Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. O fornecedor poderá inserir as condições (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento. O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto a entidade. O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto a entidade) emitir certidão cadastral. Editais baixados. Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados. Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da prefeitura municipal deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

O sistema deverá utilizar o certificado digital A1. O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

16- Publicação de Editais e Concursos Públicos: o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

O sistema deverá utilizar o certificado digital A1. O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

17- Sistema de leis Municipais - com busca por ano, número da lei e simula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

O sistema deverá utilizar o certificado digital A1. O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

18- Galeria de Obras:

16- Telefones úteis

10- Lista de todos os prefeitos e gestões:

11- Gestão Atual - Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores

12- Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeo

13- Eventos Históricos com galeria de fotos e vídeo

14- Agenda Cultural

15- Aniversariantes - lista dos servidores aniversariantes de cada mês

16- Mapas

17- Secretarias - O sistema deverá permitir o cadastro das secretarias com os seguintes campos: Nome da secretaria, nome do menu, email, fone, fax, secretário, foto do secretário, currículo do secretário, institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. Deverá ter um formulário de contato direto com a secretaria. 18- Hot site para Cada Secretária do Município

19- Galeria de Ilustres - Cadastro de nome e foto

20- Galeria de aquisições - Cadastro de título e artigo

21- Acúscias do município - Cadastro de nome e artigo

22- Banner superior do site - Cadastro via sistema

23- Cadastro de servidores - com os seguintes campos: Nome, situação (ativo, afastado, motivo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente e supervisor

24- Portal da Transparência - O sistema deverá permitir o cadastro de categorias, subcategorias, links e inserção de ANEXOS para os seguintes itens abaixo

LDO LOA PPA

Lei Orgânica

Orcamento

Precações

Extrato Bancario

Documentos Fiscais

Demonstrativos Contábeis

Ata de Registro de Preço

Plano de Contas

Nota Fiscal Eletrônica

Reembolso

Recetas

Despesas

Participação em Saúde

Participação em Educação

Relatório Resumido - Execução Orçamentária

Relatório da Gestão Fiscal

Execução Orçamentária em Tempo Real

Operações Financeiras





- Cartão Corporativo
- Justificativa de Contratação Direta
- Passagens
- Movimentação dos Fundos
- Extrato da Conta Única
- Transferências Voluntárias
- Prestação de Contas
- RPPS - Fundo de Previdência
- Extrato de Contas
- Recursos da Educação - Governo Federal
- Crédoras
- Ajuda de Custos
- Verbas de Gabinete
- Reembolso de Combustíveis
- Pessoal
- Concursos Servidores
- Diaria
- Adm. Gabinete
- Estudo dos Servidores
- Servidores Cedidos
- Servidores Temporários
- Servidores Recebidos
- Plano de Carreira
- Remuneração Agentes Públicos
- Quadro Funcional
- Administração
- Plano Diretor
- Licitações
- Documentos Para Cadastro
- Contratos e Aditivos
- Plano de Gerenciamento de Resíduos
- Convênios
- Patrimônio
- Regimento Interno
- Compra Direta
- Licitações na Integral
- Plano Municipal de Educação
- Plano Municipal de Habitação
- Jornais
- Programas e Ações
- Licitações Abertas
- Controle de Distribuidora de Medicamentos
- Licitações Abertas
- Licitações em Anuamento
- Licitações Realizadas
- Aviso de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
- Contracheque
- Projetos de Leis
- Destinação dos Recursos (FUNDES)
- Geral
- Download



Links Úteis

- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Orçamentograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Quais Documentos
- Endereços Oficiais
- Controlador de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Control Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso a Informação
- Anexo Lei 4320/04
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão - Saúde
- Verbas de Representação do Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária, Natureza da Transação (ITBI)
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias

1.25- Papeis de Parede

1.26- Propaganda deverá ser inserida via sistema com data de início e término da veiculação.

1.27- Criação de menus através do sistema administrativo do site 1.28- Sistema de Enquete - com o cadastro da pergunta e das alternativas

1.29- Guia Comercial do Município - O sistema deverá permitir a criação de categorias

1.30- Links

1.31- Pontos Turísticos com galeria de fotos e vídeo.

1.32- Downloads, separados por categorias e subcategorias.

1.33- Escolas Municipais - Deverá ter o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas e número de alunos por turma 1.34- Hospitais e postos de Saúde - Deverá ter os seguintes campos: Nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês

1.35- Ouvidoria - O contribuinte deverá ter acesso ao portal de ouvidoria do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento das mesmas

Para ter acesso ao portal, o usuário deverá realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso. Criação de Ouvidoria para cada departamento da prefeitura através do sistema

A solicitação recebida por um departamento/setor através da ouvidoria, poderá ser encaminhada a outro departamento/setor. O sistema deverá permitir solicitação de parecer a outro setor/departamento

1.36- Plano Diretor

1.37- Criação de novos usuários - Através do sistema administrativo do site deverá ser possível a criação de novos usuários, com a opção de quais quais itens do site serão administrados pelo usuário

1.38- Suporte - O fornecedor deverá disponibilizar no sistema de administração do site um canal de atendimento a prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico

1.39- O sistema administrativo deve permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas. 1.40- Serviço de WebMail com o e-mail oficial do município, com 50 contas de e-mail com 30 GB total.

1.41- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da prefeitura. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do site da prefeitura. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema

1.42- Cadastro dos conselhos municipais - deverá ter os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos

1.43- Assinador de documentos online - deverá efetuar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.
1.44- DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONES E TABLETS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID/IOS COM AS

SEGUINTESS FUNCIONALIDADES

O aplicativo terá como objetivo a facilitação do acesso dos contribuintes e fornecedores do município a alguns de seus principais serviços que já são disponibilizados no web site oficial do município e administrado pelo município através de sistema web com área restrita
O Aplicativo deverá conter os seguintes módulos:

Legislação: Permitira o acesso do município a todas as leis do município publicadas no web site oficial do município. Deverá permitir a realização buscas através dos seguintes campos: tipo de lei, ano, número e palavra chave. Ao localizar a lei, o aplica

Licitação: Deverá permitir o acesso dos munícipes e/ou fornecedores a todas as licitações publicadas no web site oficial do município, podendo realizar buscas por modalidade de licitação, data de abertura, período, ano, situação e palavra chave. O contr

- 1 Portal Básico: O usuário poderá baixar os anexos da licitação sem a necessidade de cadastro no portal de licitações;
- 2 Portal Padrão: Para baixar os anexos da licitação, o usuário deverá realizar o cadastro básico no portal de licitações, sem a necessidade de envió de documentação;
- 3 Portal Completo: Para baixar os anexos da licitação, o usuário deverá realizar o cadastro completo no portal de licitações, informando todos os documentos exigidos, que serão previamente cadastradas no sistema web de acordo com a necessidade do município. Quando o portal selecionado for o Completo, o fornecedor também deverá informar os seguintes dados:

Anexar os Documentos Exigidos (previamente cadastrados no sistema web)

Atividades Econômicas / Linhas de Fornecimento: Após a realização do cadastro, o fornecedor deverá acesso a todos os editais disponíveis no portal apenas informando o CNPJ ou CPF e Senha informáticos no momento do cadastro

Após a realização do download de um edital, o aplicativo deverá registrar, possibilitando assim, aos responsáveis pelo departamento de licitação o controle de todos os editais baixados, assim como as empresas ou contribuintes que realizaram os respectivos downloads através de relatório

Ouvidores: O contribuinte deverá ter acesso ao portal de ouvidoria do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento das mesmas

Para ter acesso ao portal, o usuário deverá realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso

de

Pessoa Jurídica) bem como gerar uma senha de acesso. O Aplicativo deverá permitir ao usuário já cadastrado, informar seu login e senha para ter acesso a lista de seus acionamentos, podendo ainda realizar uma busca pelo número do protocolo do acionamento e visualizá-lo

Deverá permitir a inserção de um Novo Acionamento, informando o descritivo de sua solicitação e direcionando-a para um departamento (previamente cadastrado via Sistema Web). Deverá permitir ao usuário anexar até 5 fotos relacionadas ao novo acionamento, bem como identificar automaticamente no mapa, seu ponto de localização através do endereço a ser informado pelo usuário ou ainda via GPS.

Observação: não serão permitidos o uso de aplicativos "CMS" como " Joomla " "wordpress" ou similares

1.45 - ESTRUTURA MINIMA PARA HOSPEDAGEM DO SITE E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Serviço de Hospedagem e manutenção do site, em Data Center no

Brasil com as seguintes certificações: SAS 70, ITIL, ISO 9001, TIER 3, Disco, com disponibilidade de 99,992%, servidor próprio com redundância de servidor

Servidor com discos, fontes de energia e placas de rede redundantes, com 32 GB de Memória RAM, processadores Intel Xeon Quad/Six/Eight Core, Espaço para hospedagem do site 25 GB

1.46 - Cópias de Segurança (Backup)

O Controlado deverá fazer cópias de segurança de todas as informações de sua responsabilidade diariamente em três níveis e mantidos por 30 (trinta) dias. Este processo deverá ser realizado todos os dias. Uma cópia deverá ser mantida no próprio Data Center

Alto Paraiso, 18 de setembro 2017



Paulo César Cardoso
Sócio Administrador
RG: 4.661.148-9
CPF: 847.146.119-68
INGÁ DIGITAL LTDA
CNPJ: 14.376.039/0001-12

14.376.039/0001-12
INGÁ DIGITAL LTDA

AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 03- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

Avenida Cerro Azul, 864 - Sala 03 - Sobreloja - Zona 02
Cep: 87010-000 - Maringá - Paraná

contato@ingadigital.com.br

☎ 3306.1000 | 3222.2926



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 0100/2017

Processo Administrativo n° 138/2017

Objeto:“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 0138/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando celebração de ata de registro de preços para futura contratação empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção e hospedagem de Web Site personalizado para a Prefeitura Municipal.

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuaramã Ilustrado, em data de 30 de Agosto de 2017, edição n° 11.057, do Jornal Umuaramã Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 14 de Setembro de 2017, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **INGÁ DIGITAL LTDA - CNPJ 14.376.039/0001-12**, todas devidamente representadas por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela pessoa física credenciada.



Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA - CNPJ 14.376.039/0001-12**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliada pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **INGÁ DIGITAL LTDA - CNPJ 14.376.039/0001-12**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

177

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 19 de Setembro de 2017.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

GNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fonefria (lky) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL; conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	Validade Registro	Nº Pregão	Empresa
1	Desenvolvimento de novo web site / implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de Alto Paraíso, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 20 contas de e-mail (10GB de espaço total), vinculadas ao domínio: www.altoparaíso.pr.gov.br	1	UND	3.960,00	3.960,00	INGA DIGITAL	12 MESES	100/2017	INGA DIGITAL LTDA
2	Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte	12	MESES	396,00	4.752,00	INGA DIGITAL	12 MESES	100/2017	INGA DIGITAL LTDA

CONDIÇÕES:

1. O prazo de execução Desenvolvimento de novo web site será de 30 (trinta) dias, a Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte será mensal.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21/09/2017

Edição N.º 11074



DECRETO N.º1648/2017

DATA: 28 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.

Modalidade Pregão, n.º100/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas **INGÁ DIGITAL LTDA**, o lote I o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 100/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º100/2017 em favor das empresas **INGÁ DIGITAL LTDA**, o lote I que tem como objeto: **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Setembro de 2017,


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 29 / 09 / 2017

Edição N.º 11081

Edição nº 11.081

Umuarama Ilustrado

Publicação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Dr. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-PR, forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma **GARCI COLOGNESE LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade do Umuarama, inscrita no CNPJ/MF nº 04.546.227/0001-98, representada pelos seus administradores **EVAIR DOS SANTOS GARCIA**, brasileiro, separado judicialmente, maior, capaz, empresário portador da CI. RG. nº 3.548.991-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 474.215.259-04, residente cidade de Umuarama-PR e **ROSE MARI COLOGNESE**, brasileira, separada judicialmente maior, capaz, empresária, portadora da CI. RG. nº 4.117.788-8-SSP-PR, inscrita no CI 756.335.829-34, residente nesta cidade de Umuarama-PR, depositou neste Cartório, sito a Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, as memorias, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM IMPÉRIO DO SOL II**, prenotado nesta Serventia nº 214.735 no Livro 1-P, em 14/09/2.017 (protocolado anteriormente em 12/07/2017 nº 213.541), constituído pela área total do Lote nº 16-B-Rcm/2, da subdivisão do lote 16-B da subdivisão do lote 16-B, este da subdivisão do lote 16, da Gleba 12 Jaborandy, da Co Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com área de 6.500 hectares, localiza área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da **GARCIA E COLOGNESE LTDA**, matriculado sob nº 30.837, LVº 02-RG, desta Serventia Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 06 lotes, numerados de 01 a 06, área total de 2.233,44 m²; Quadra nº 02, contendo 16 lotes, numerados de 01 a 16, com área de 5.005,66 m²; Quadra nº 03, contendo 10 lotes, numerados de 01 a 10, com área total de 2.957,60 m²; Quadra nº 04, contendo 11 lotes, numerados de 01 a 11, com área total de 2.9 m²; Quadra nº 05, contendo 10 lotes, numerados de 01 a 14, com área total de 2.808,0 m²; Quadra nº 06, contendo 14 lotes, numerados de 01 a 14, com área total de 3.670,72 m²; Quadra nº 07, contendo 13 lotes, numerados de 01 a 13, com área total de 3.720,64 m²; Quadra nº 08, contendo 04 lotes, numerados de 01 a 04, com área total de 1.101,30 m²; Quadra nº 09, com 08 lotes, numerados de 02 a 08, sendo o lote 01 denominado como Praça, com área de 2.537,76 m²; Quadra nº 10, contendo 01 lote, denominado como Equipamento Comunitário área total de 4.050,12 m²; Quadra nº 11, contendo 11 lotes, numerados de 01 a 11, com área de 2.962,08 m²; Quadra nº 12, contendo 10 lotes, numerados de 01 a 10, com área de 2.831,40 m²; Quadra nº 13, contendo 16 lotes, numerados de 01 a 16, com área total de 4,4 m²; Quadra nº 14, contendo 05 lotes, numerados de 01 a 05, com área total de 1.344,31 m² com área total de 17.893,18 m²; totalizando 60.500,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficam documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-PR, aos 26 (seis) dias do mês de setembro (09) de 2.017 (Dois mil e dezesseis).

A Oficial:

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
Rua Siqueira Campos, 100
CELESTINO DE OLIVEIRA
Oscar Cordeiro de Souza
Analista de Imóveis de 1ª Classe
Comarca de Umuarama - PR



OTM	ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	2	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	3	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	4	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	5	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	6	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	7	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	8	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	9	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	10	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	11	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	12	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	13	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	14	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	15	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	16	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	17	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	18	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	19	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	20	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	21	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	22	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	23	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	24	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	25	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	26	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	27	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	28	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	29	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	30	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	31	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	32	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	33	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	34	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	35	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	36	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	37	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	38	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	39	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	40	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	41	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	42	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	43	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	44	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	45	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	46	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	47	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	48	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	49	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	50	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	51	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	52	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	53	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	54	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	55	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	56	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	57	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	58	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	59	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	60	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	61	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	62	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	63	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	64	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	65	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	66	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	67	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	68	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	69	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	70	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	71	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	72	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	73	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	74	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	75	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	76	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	77	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	78	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	79	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	80	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	81	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	82	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	83	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	84	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	85	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	86	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	87	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	88	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	89	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	90	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	91	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	92	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	93	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	94	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	95	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	96	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	97	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	98	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	99	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00
1	100	100 KG	Carne bovina premium, bifeites moles (kg) (aproximado) tipo costela, acabamento magro, embalado em sacos plásticos	2.000,00	200.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

183

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100-2017 - PMI-REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 138-2017 HOMOLOGADO EM: 28/09/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, POR MEIO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUPOORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, **POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

No dia 14 de Setembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU o percentual de desconto da empresa: **INGÁ DIGITAL LTDA EPP**, estabelecida à Avenida Cerro Azul, 864 - sala 03, zona 02, CEP: 87.010-000 Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.376.039/0001-12, Inscrição Estadual 90581840-60, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, inscrito no RG sob nº 4.661.148-9 SSP/PR, e no CPF sob nº 847.146.119-68, para eventual fornecimento dos produtos/serviços nos termos abaixo relacionados:

WEBSITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Desenvolvimento de novo web-site / Implantação / manutenção técnica/suporte e hospedagem de web site personalizado para a prefeitura municipal de Alto Paraíso, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 20 contas de email (10GB de espaço total), vinculadas ao domínio www.altoparaiso.pr.gov.br	1	UND	3.960,00	3.960,00	INGA DIGITAL
2	Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte	12	MESES	396,00	4.752,00	INGA DIGITAL

MÓDULOS A SEREM DESENVOLVIDOS

1. O Novo WEB SITE deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo para todos os itens a seguir:

1.1- Informações sobre o Município - Artigo com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS.

1.2- Sistema de Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS, com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3- Busca de notícias dentro do site;

1.4- Canal de notícias onde o contratado deverá cadastrar no mínimo 4 novas notícias por semana no site da Prefeitura.

1.5- Portal de Compras e Licitação com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do site:

Portal básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade inserção de vários ANEXOS)

Portal padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

Portal completo - Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade e possibilidade inserção de vários ANEXOS.

Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada.

Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros.

O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento.

O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto a entidade.

O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto a entidade) emitir certidão cadastral. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da prefeitura municipal deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;

O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

1.6- Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema deverá ter a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da prefeitura, deverá fazer o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;

O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

1.7- Sistema de Leis Municipais - com busca por ano, número da lei e súmula - Todos os anexos em pdf deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- O sistema deverá utilizar o certificado digital A1;

O sistema deverá fazer a assinatura digital no momento do up-load da publicação.

1.8- Galeria de Obras;

1.9- Telefones úteis;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

105

- 1.10- Lista de todos os prefeitos e gestões;
- 1.11- Gestão Atual - Prefeito, Vice-prefeito e composição da Câmara de vereadores
- 1.12- Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeo
- 1.13- Eventos Históricos com galeria de fotos e vídeo
- 1.14- Agenda cultural;
- 1.15- Aniversariantes- lista dos servidores aniversariantes de cada mês
- 1.16- Mapas;
- 1.17- Secretarias - O sistema deverá permitir o cadastro das secretarias com os seguintes campos: Nome da secretaria, nome do menu, email, fone, fax, secretário, foto do secretário, currículo do secretário, institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. Deverá ter um formulário de contato direto com a secretaria.
- 1.18- Hot site para Cada Secretaria do Município
- 1.19- Galeria de ilustres - Cadastro de nome e foto
- 1.20- Galeria de aquisições - Cadastro de título e artigo
- 1.21- Artistas do município - Cadastro de nome e artigo
- 1.22- Banner superior do site - Cadastro via sistema
- 1.23- Cadastro de servidores - com os seguintes campos: Nome situação (ativo, afastado, inativo/pensionista), cargo, lotação, local, expediente e supervisor;
- 1.24- Portal da Transparência - O sistema deverá permitir o cadastro de categorias, subcategorias, links e inserção de ANEXOS para os seguintes itens abaixo:
 - LDO
 - LOA
 - PPA
 - Lei Orgânica
 - Orçamento
 - Precatórios
 - Extrato Bancário
 - Documentos Fiscais
 - Demonstrativos Contábeis
 - Ata de Registro de Preço
 - Plano de Contas
 - Nota Fiscal Eletrônica
 - Reembolso
 - Receitas
 - Despesas
 - Percentual da Saúde
 - Percentual da Educação
 - Relatório Resum. Execução Orçamentária
 - Relatório de Gestão Fiscal
 - Execução Orçamentária em Tempo Real
 - Operações Financeiras
 - Cartão Corporativo
 - Justificativa de Contratação Direta
 - Passagens



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro das Santas, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Movimentação dos Fundos
Extrato de Conta Única
Transferências Voluntárias
Prestação de Contas
RPPS - Fundo de Previdência
Extrato de Contas
Recursos da Educação - Governo Federal
Credores
Ajuda de Custos
Verbas de Gabinete
Ressarcimento de Combustíveis
Pessoal
Concursos
Servidores
Diária
Adiantamento
Estatuto dos Servidores
Servidores Cedidos
Servidores Temporários
Servidores Recebidos
Plano de Carreira
Remuneração Agentes Públicos
Quadro Funcional
Administração
Plano diretor
Licitações:
Documentos Para Cadastro
Contratos e Aditivos
Plano de Gerenciamento de Resíduos
Convênios
Patrimônio
Regimento Interno
Compra Direta
Licitações na Íntegra
Plano Municipal de Educação
Plano Municipal de Habitação
Jurídico
Programas e Ações
Licitações Abertas
Controle de Distribuidora de Medicamentos
Licitações Abertas
Licitações em Andamento
Licitações Realizadas
Aviso de Licitação
Dispensa de Licitação
Inexigibilidade de Licitação
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Contracheque
Projetos de Leis
Destinação dos Recursos (FUNDEB)

106



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Geral
- Download
- Links Úteis
- Legislação
- Instrução Normativa
- Link da Transparência Online
- Organograma
- Perguntas Frequentes
- Audiência Pública
- Outros Documentos
- Endereços Oficiais
- Controle de Estoque
- Cessão / Doação / Permuta
- Notificações
- Repasses / Transferências
- Bolsa Família
- Controle Interno
- Download Formulários de Atendimento
- Relatórios Estatísticos de Atendimento
- Serviço Físico de Informação ao Cidadão
- Acesso à Informação
- Anexos Lei 4320/64
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Frota de Veículos
- Código Tributário Municipal
- Relatório de Gestão – Saúde
- Verbas de Representação de Gabinete
- Declaração de Transferência Imobiliária
- Natureza da Transação
- ITBI
- Portarias de Nomeações
- Atos da Secretarias
- 1.25- Papéis de Parede;
- 1.26- Pop-up's deverá ser inserida via sistema com data de início e término da veiculação.
- 1.27- Criação de menus através do sistema administrativo do site
- 1.28- Sistema de enquete- com o cadastro da pergunta e das alternativas
- 1.29- Guia Comercial do Município - O sistema deverá permitir a criação de categorias
- 1.30- Links;
- 1.31- Pontos Turísticos com galeria de fotos e vídeo;
- 1.32- Downloads, separados por categorias e subcategorias.
- 1.33- Escolas Municipais - Deverá ter o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas, e número de alunos por turma.
- 1.34- Hospitais e postos de Saúde - Deverá ter os seguintes campos: Nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês.
- 1.35- Ouvidoria - O contribuinte deverá ter acesso ao portal de ouvidoria do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento das mesmas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail = altoparaíso@pref.pr.gov.br

Para ter acesso ao portal, o usuário deverá realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso.

Criação de Ouvidoria para cada departamento da prefeitura através do sistema

A solicitação recebida por um departamento/setor através da ouvidoria, poderá ser encaminhada a outro departamento/setor. O sistema deverá permitir solicitação de parecer a outro setor/departamento.

1.36- Plano Diretor.

1.37- Criação de novos usuários - Através do sistema administrativo do site deverá ser possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário.

1.38- Suporte - O fornecedor deverá disponibilizar no sistema de administração do site um canal de atendimento a prefeitura para abertura e acompanhamento de suporte técnico.

1.39- O sistema administrativo deve permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

1.40- Serviço de WebMail com o e-mail oficial do município, com 50 contas de e-mail com 30 GB total.

1.41- Sistema dinâmico para criação de formulários diversos, os campos dos formulários deverão ser criados via sistema por funcionários da prefeitura. Os formulários criados deverão ser disponibilizados para preenchimento pelos contribuintes através do site da prefeitura. Os dados destes formulários poderão ser consultados e impressos pelos usuários do sistema.

1.42- Cadastro dos conselhos municipais - deverá ter os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.

1.43- Assinador de documentos online - deverá efetuar a assinatura digital em documentos pdf, sem fazer a publicação no site.

1.44- DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONES E TABLETS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID/IOS COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

O aplicativo terá como objetivo a facilitação do acesso dos contribuintes e fornecedores do município a alguns de seus principais serviços que já são disponibilizados no web site oficial do município e administrado pelo município através de sistema web com área restrita.

O Aplicativo deverá conter os seguintes módulos:

- Legislação: Permitirá o acesso do munícipe a todas as leis do município publicadas no web site oficial do município. Deverá permitir a realização buscas através dos seguintes campos: tipo de lei, ano, número e palavra chave. Ao localizar a lei, o aplica

- Licitação: Deverá permitir o acesso dos munícipes e/ou fornecedores a todas as licitações publicadas no web site oficial do município, podendo realizar buscas por modalidade de licitação, data de abertura, período, ano, situação e palavra chave. O contr

1. Portal Básico: O usuário poderá baixar os anexos da licitação sem a necessidade de cadastro no portal de licitações.

2. Portal Padrão: Para baixar os anexos da licitação, o usuário deverá realizar o cadastro básico no portal de licitações, sem a necessidade de enviar documentação.

3. Portal Completo: Para baixar os anexos da licitação, o usuário deverá realizar o cadastro completo no portal de licitações, informando todos os documentos exigidos, que serão previamente cadastradas no sistema web de acordo com a necessidade do município.

Quando o portal selecionado for o Completo, o fornecedor também deverá informar os seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexar os Documentos Exigidos (previamente cadastrados no sistema web);

Atividades Econômicas;

Linhas de Fornecimento;

Após a realização do cadastro, o fornecedor deverá acesso a todos os editais disponíveis no portal apenas informando o CNPJ ou CPF e Senha informados no momento do cadastro.

Após a realização do download de um edital, o aplicativo deverá registra-lo, possibilitando assim, aos responsáveis pelo departamento de licitação o controle de todos os editais baixados, assim como as empresas ou contribuintes que realizaram os respectivos downloads através de relatório.

- Ouvidoria: O contribuinte deverá ter acesso ao portal de ouvidoria do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento das mesmas.

Para ter acesso ao portal, o usuário deverá realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso.

O Aplicativo deverá permitir ao usuário já cadastrado, informar seu login e senha para ter acesso a lista de seus acionamentos, podendo ainda realizar uma busca pelo número do protocolo do acionamento e visualizá-lo.

Deverá permitir a inserção de um Novo Acionamento, informando o descritivo de sua solicitação e direcionando-a para um departamento (previamente cadastrado via Sistema Web). Deverá permitir ao usuário anexar até 5 fotos relacionadas ao novo acionamento, bem como identificar automaticamente no mapa, seu ponto de localização através do endereço a ser informado pelo usuário ou ainda via GPS.

Observação: não serão permitidos o uso de aplicativos "CMS" como "joomla", "wordpress" ou similares.

1.45 - ESTRUTURA MÍNIMA PARA HOSPEDAGEM DO SITE E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

- Serviço de Hospedagem e manutenção do site, em Data Center no Brasil com as seguintes certificações: SAS 70, ITIL, ISO 9001, TIER 3, Cisco, com disponibilidade de 99,982%, servidor próprio com redundância de servidor.

- Servidor com discos, fontes de energia e placas de redes redundantes, com 32 GB de Memória RAM, processadores Intel Xeon Quad/Six/Eight Core. Espaço para hospedagem do site 25 GB.

1.46 - Cópias de Segurança (Backup)

- O Contratado deverá fazer cópias de segurança de todas as informações de sua responsabilidade diariamente em três níveis e mantidos por 30 (trinta) dias. Este processo deverá ser realizado todos os dias. Uma cópia deverá ser mantida no próprio Data Cent.

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.712,00 (Oito mil setecentos e doze reais).

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

190

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TÉCNICA/SUORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 100/2017 e Processo nº 138/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU nº 19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A solicitação dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade de horas;
- 3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de execução Desenvolvimento de novo web site será de 30 (trinta) dia, a Manutenção Técnica/Hospedagem e Suporte será mensal, por um período de 12 (doze) meses sendo que a Secretaria responsável poderá efetuar vários pedidos em um mesmo dia. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. A execução dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo lhe sanar



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição dos serviços ou a sua complementação não exige a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

719	3300099970000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	03.05.00.04.122.8003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
-----	---------------	-------------------------------	----------------------------	---	----

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

193

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 41 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se forne.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dêrcio Jardim Júnior

Ingá Digital Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58